DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Quarta-Feira, 28 de Abril de 2021 - Edição nº 632

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 093/2021: "Institui o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Encruzilhada, Estado da Bahia, e dá outras providências."

- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2021.

- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 006/2021.

- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 008/2021.

- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2021.

- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 013/2021.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 6D3B490AA7-C4540C1F1A-8B9E8CE9FB-0F38E231BA

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021 PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 ante o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021 PARA REGISTRO DE PREÇO** tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (SECRETARIAS)**. E atentando ao julgamento da Equipe de Apoio ao PREGÃO ELETRÔNICO, o Pregoeiro, **ADJUDICA** o processo licitatório. Sendo vencedoras (s) a (s) Licitante (s): a empresa **MERENQUALY COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - LTDA, CNPJ nº 07.958.307/0001-49,** vencedora dos lotes 01 a 03, 05, 08, 09 e 17; a empresa **VITORIA ATCADISTA E LOGISTICA LTDA, CNPJ nº 11.609.023/0001-14,** vencedora dos lotes 04 e 06; a empresa **ROZILENE MARINHO , NOGUEIRA – ME, CNPJ nº 06.956.319/0001-71,** vencedora do lote 07; a empresa **RENILDA BORGES SOUSA XAVIER - ME, CNPJ nº 40.917.857/0001-95,** vencedora do lote 10; a empresa **CLISSIA ALVES GUSMAO - ME, CNPJ nº 24.426.636/0001-68,** vencedoras dos lotes 11 a 14 e 18; Os lotes 15 e 16 **FRACASSADOS**.

Encruzilhada – Bahia, 12 de março de 2021.

_____
Pablo Nogueira Santos
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO –SRP Nº 005/2021

A Secretaria Municipal de Educação

Encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo de Licitação que teve como objetivo **a elaboração de registro de preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada no fornecimento gêneros alimentícios (Merenda Escolar). Ata com vigência de 12 (doze) meses,** conforme licitação modalidade **Pregão Eletrônico – SRP nº 005/2021, a fim de que o mesmo seja homologado.** Informamos que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente e de acordo com o ocorrido na sessão pública para julgamento da (s) proposta (s), no resultado da licitação e após autorização da Unidade Requisitante, opinamos pela (s) pessoa (s) jurídica (s) relacionada abaixo com os respectivos valores para futuros contratos:

Empresa – Razão Social	Lote (s)	Valor
MERENQUALY COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - LTDA, CNPJ nº 07.958.307/0001-49	**01 a 03, 05, 08, 09 e 17**	**R$ 988.104,50**
VITORIA ATCADISTA E LOGISTICA LTDA, CNPJ nº 11.609.023/0001-14	**04 e 06**	**R$ 172.477,49**
ROZILENE MARINHO NOGUEIRA – ME, CNPJ nº 06.956.319/0001-71	**07**	**R$ 59.400,00**
RENILDA BORGES SOUSA XAVIER - ME, CNPJ nº 40.917.857/0001-95	**10**	**R$ 19.900,00**
CLISSIA ALVES GUSMAO - ME, CNPJ nº 24.426.636/0001-68	**11 a 14 e 18**	**R$ 54.957,00**

Prefeitura Municipal de Encruzilhada/BA, 01 de abril de 2021.

Pablo Nogueira Santos
Pregoeiro

Juarez Lima dos Santos
Membro Equipe de Apoio

HOMOLOGO,

Clésio Santos Costa
Secretário Municipal de Educação

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - Bahia– CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, Senhor **Clésio Santos Costa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado Encruzilhada – BA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 003/2021, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021** para Registro de Preço **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: **VITÓRIA ATACADISTA E LOGISTICA LTDA** sediada à Rua Cruz e Souza, 143 – Centro – Feira de Santana – Bahia – CEP nº 44.001-064, e-mail: vitoriaatacado@hotmail.com CNPJ nº 11.609.023/0001-14 neste ato representada pelo Sr Clécio Ferreira da Silva, Sócio Administrador, portador do RG nº 0111351568 - SSP/BA e CPF nº 480.300.075-15, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. **DO OBJETO**

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR).**

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele s poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida , sendo assegurado a o beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICACÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item (ns):

LOTE 04 AMPLA PARTICIPAÇÃO

Lote	Item	Quant.	Und.	Especificações	Marca	Unitário	Valor Total
4	1	2.800	Kg	**CARNE DE CHARQUE**, curada e seca, ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, embalado à vácuo em pacotes de 500g. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, validade, fabricação.	Bertin	R$ 34,06	R$ 95.368,00
	2	3.500	Kg	**PROTEÍNA DE SOJA 500G**; Com identificação do produto. Identificação de fabricante, data de fabricação, validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	Pronto	R$ 4,89	R$ 17.115,00
				TOTAL LOTE 04			**R$ 112.483,00**

LOTE 06 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Lote	Item	Quant.	Und.	Especificações	Marca	Unitário	Valor Total
6	1	3.000	Kg	**FUBÁ DE MILHO**, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína.	Guaporé	R$ 3,20	R$ 9.600,00
	2	4.000	Kg	**FARINHA DE MILHO**, a base de milho triturado. Embalagem com no mínimo 500g, com dados do fabricante, data de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes na ANVISA	Dular	R$ 3,45	R$ 13.800,00
	3	3.600	Kg	**MILHO P/ PIPOCA**, 100% Milho; marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido pacote de 500 kg e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes na ANVISA.	Dular	R$ 5,90	R$ 21.240,00
	4	4.000	Kg	**MILHO P/CANJICA**, 100% Milho; marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido pacote de 1 kg e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes na ANVISA.	Guaporé	R$ 3,40	R$ 13.600,00
	5	699	Und	**AVEIA EM FLOCOS**, 200 gr; marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes na ANVISA.	Dular	R$ 2,51	R$ 1.754,49
				TOTAL LOTE 06			**R$ 59.994,49**

2.2 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para os lotes **04 e 06** resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor **global estimado para 12 (doze) meses de R$ 172.477,49 (cento e setenta e dois mil quatrocentos e**

setenta e sete reais e quarenta e nove centavos), conforme acima no quadro geral**.**

3. DO CADASTRO RESERVA

3.1 Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará como Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

4.1 Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital de Convite e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1 A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quan t . Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

5.2 Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

5.2.1 Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

5.2.2 Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, também poderá ser emitidas somente Notas de Empenho, sem a emissão de contrato, contudo, terão força

de contrato, conforme previsto no art. 62, caput c/c §4º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de 1993.

6 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7 DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a. Descumprir as condições da ata de registro de preços

b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **"a", "b"** e **"d"** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a. Por razão de interesse público; ou

b. A pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens **7.6** e **7.8**, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação.

8 DAS SANÇÕES

8.1 No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida**:**

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

8.1.2 Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção) ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre O valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação;

8.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

8.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.3 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.

9 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10 DA VALIDADE DA ATA

10.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 01/04/2021 tendo validade até 01/04/2022, não podendo ser prorrogada.

1. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

11 As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

12 DA DIVULGAÇÃO

12.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte a o de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias

daquela data.

12.2 Nos termos a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Munícipio, estando disponível para consulta no site eletrônico: https://www.ribeiraodolargo.ba.gov.br/

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

13 DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas da presente Ata.

Encruzilhada-BA, 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

VITÓRIA ATACADISTA E LOGISTICA LTDA
CNPJ Nº 11.609.023/0001-14
CLÉCIO FERREIRA DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 0111351568 - SSP/BA
CPF Nº 480.300.075-15

Clésio Santos Costa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - Bahia– CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, Senhor **Clésio Santos Costa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado Encruzilhada – BA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 003/2021, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021** para Registro de Preço **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: **MERENQUALY COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** sediada à Rua São José, 39-B – Alto da Boa Vista – Vitória da Conquista – Bahia – CEP nº 45.075-580, e-mail: merenqualy@gmail.com CNPJ nº 07.958.307/0001-49 neste ato representada pelo Sr Vagner Adelino Dutra Luz, Sócio Administrador, portador do RG nº 392278391 - SSP/BA e CPF nº 603.419.475-04, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR).**

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele s poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida , sendo assegurado a o beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICACÕES E QUANTITATIVOS.

2.3 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item (ns):

LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO							
Lote	**Item**	**Quant.**	**Und.**	**Especificações**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
1	1	18.000	Kg	**AÇUCAR CRISTAL**; com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	vale bahia	R$ 2,75	R$ 49.500,00
	2	15.000	Kg	**ARROZ PARBORIZADO TIPO 1**; com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	safra	R$ 4,28	R$ 64.200,00
	3	1.875	Kg	**ARROZ INTEGRAL**; com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	safra	R$ 3,00	R$ 5.625,00
	4	6.000	Lt	**OLEO DE SOJA PET 900 ML**; Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS	soya	R$ 7,10	R$ 42.600,00
	5	8.000	Kg	**FEIJÃO CARIOCA**; Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS	ki- sabor	R$ 6,50	R$ 52.000,00
	6	1100	Kg	**FEIJÃO PRETO**; Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS	vida	R$ 5,00	R$ 5.500,00
	7	4.000	Kg	**FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA)**; Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS	ki-sabor	R$ 2,50	R$ 10.000,00
TOTAL LOTE 01						**R$ 229.425,00**	
LOTE 02 - AMPLA PARTICIPAÇÃO							
Lote	**Item**	**Quant.**	**Und.**	**Especificações**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
	1	6.000	Kg	**BISCOITO CREAM CRACKER;** Embalagem contendo 400G, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	cabral show	R$ 7,50	R$ 45.000,00

2	3	1.200	Kg	**BISCOITO POLVILHO**, Embalagem contendo 200G, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	favorito	R$ 8,00	R$ 9.600,00
	2	6.000	Kg	**BISCOITO DOCE**, Embalagem contendo 400G, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	cabra l show	R$ 7,70	R$ 46.200,00
	4	1200	Kg	**BISCOITO INTEGRAL**, Embalagem contendo 400G, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	petyan	R$ 5,50	R$ 6.600,00
TOTAL LOTE 02						**R$ 107.400,00**	

LOTE 03 AMPLA PARTICIPAÇÃO							
Lote	**Item**	**Quant.**	**Und.**	**Especificações**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
3	1	6.500	Kg	**ACHOCOLATADO EM PÓ**; Achocolatado em pó; rico em vitaminas, cálcio e ferro / pacote de 01 kg, Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	apti	R$ 7,70	R$ 50.050,00
	2	10.000	Kg	**LEITE EM PÓ INTEGRAL**, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS	damare	R$ 26,50	R$ 265.000,00
	3	666	kg	**LEITE EM PÓ DESNATADO**, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS	itambé	R$ 20,00	R$ 13.320,00
	4	800	Un	**ACHOCOLATADO** ; 210 gr, Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	gold	R$ 8,20	R$ 6.560,00
TOTAL LOTE 03						**R$ 334.930,00**	

LOTE 05 AMPLA PARTICIPAÇÃO							
Lote	**Item**	**Quant.**	**Und.**	**Especificações**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
5	1	1.500	Kg	**EXTRATO DE TOMATE**, simples concentrado com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso – emb. 350g	paladori	R$ 3,61	R$ 5.415,00
	2	4.000	Kg	**MARGARINA**, Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, 50 % lipídio	delicata	R$ 7,40	R$ 29.600,00
	3	3.000	Kg	**SARDINHA**, lata com 125 gr ter data de fabricação e validade e marca do produto.	88	R$ 29,63	R$ 88.890,00
	4	250	Cx	**LEITE DE COCO**, 200 ml Deve constar do rótulo a denominação completa do produto , ter data de fabricação e validade e marcado produto. C/24	yuka	R$ 32,39	R$ 8.097,50

	5	3.750	kg	**ALMONDEGAS**, lata 420g Deve constar do rótulo a denominação completa do produto , ter data de fabricação e validade e marcado produto.	bordon	R$ 14,14	R$ 53.025,00
	6	60	Cx	**VINAGRE**, 500 ml Deve constar do rótulo a denominação completa do produto, ter data de fabricação e validade e marcado produto. C/12	marata	R$ 16,20	R$ 972,00
TOTAL LOTE 05						**R$ 185.999,50**	

LOTE 08 - AMPLA PARTICIPAÇÃO							
Lote	**Item**	**Quant.**	**Und.**	**Especificações**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
8	1	8.500	Grf	**SUCO DE CONCENTRADO**, suco líquido concentrado de goiaba, embalado em garrafa de 500 ml, sabores goiaba, manga, uva, de qualidade e com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto	granville	R$ 2,94	R$ 24.990,00
TOTAL LOTE 08						**R$ 24.990,00**	

LOTE 09 AMPLA PARTICIPAÇÃO							
Lote	**Item**	**Quant.**	**Und.**	**Especificações**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
9	1	12.000	Lts	**IOGURTE**, embalado em embalagens plásticas individuas de 1 L. Seguir as normativas do Ministério da Agricultura	polar	R$ 5,39	R$ 64.680,00
TOTAL LOTE 09						**R$ 64.680,00**	

LOTE 17 – PARTICIPAÇÃO MEI, MICRO E PEQ EMPRESA							
Lote	**Item**	**Quant.**	**Und.**	**Especificações**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
17	1	1200	kg	**MISTURA PARA MINGAU MILHO VERDE 1 KG**	sustentare	R$ 16,95	R$ 20.340,00
	2	1200	kg	**MISTURA PARA MINGAU CHOCOLATE 1 KG**	sustentare	R$ 16,95	R$ 20.340,00
TOTAL LOTE 17						**R$ 40.680,00**	

2.4 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para os lotes **01 a 03, 05, 08, 09 e 17** resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor **global estimado para 12 (doze) meses de R$ 988.104,50 (novecentos e oitenta e oito mil cento e quatro reais e cinquenta centavos),** conforme acima no quadro geral**.**

3. O CADASTRO RESERVA

13.2 Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará como Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

13.3 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua

documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

a. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital de Convite e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

a. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quan t . Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.
b. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.
   i. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
   ii. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, também poderá ser emitidas somente Notas de Empenho, sem a emissão de contrato, contudo, terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput c/c §4º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

a. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

a. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

b. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
c. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

i. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
ii. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

d. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

e. O registro do fornecedor será cancelado quando:

d. Descumprir as condições da ata de registro de preços

e. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

f. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **"a", "b"** e **"d"** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
g. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

c. Por razão de interesse público; ou

d. A pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens **7.6** e **7.8**, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de

sua contratação.

8. DAS SANÇÕES

a. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida**:**

i. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

ii. Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção) ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre O valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação;

iii. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

c. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do

certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

b. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10. DA VALIDADE DA ATA

a. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 01/04/2021 tendo validade até 01/04/2022, não podendo ser prorrogada.

11. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

12. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

13. DA DIVULGAÇÃO

a. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte a o de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

b. Nos termos a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Munícipio, estando disponível para consulta no site eletrônico: https://www.ribeiraodolargo.ba.gov.br/

c. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

14. DO FORO

a. Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas da presente Ata.

Encruzilhada-BA, 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

MERENQUALY COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ Nº 07.958.307/0001-49
VAGNER ADELINO DUTRA LUZ
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 392278391 - SSP/BA
CPF Nº 603.419.475-04

Clésio Santos Costa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - Bahia– CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, Senhor **Clésio Santos Costa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado Encruzilhada – BA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 003/2021, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021** para Registro de Preço **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: **ROZILENE MARINHO NOGUEIRA - ME,** pessoa Jurídica, Inscrito no CNPJ sob o n° 06.956.319/0001-71, com endereço na Praça Pedro Ferraz, 76 – Centro - Encruzilhada - BA - CEP 45.150-000, e-mail:

mercearíamarinho2@gmail.com , representada neste ato pela Sra. **Rozilene Marinho Nogueira**, RG 07.597.596-34 SSP/BA e CPF, 000.892.505-40, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR).**

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele s poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida , sendo assegurado a o beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICACÕES E QUANTITATIVOS.

2.5 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item (ns):

LOTE 07 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Lote	Item	Quant.	Und.	Especificações	Marca	Unitário	Valor Total
7	1	6000	Kg	**MACARRÃO ESPAGUET**E, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas	PETYAN	R$ 3,50	R$ 20.990,40
	2	3350	Kg	**MACARRÃO CONCHA**, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g ou 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	PETYAN	R$ 4,49	R$ 15.054,90
	3	6000	Kg	**MACARRÃO PARAFUSO**, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g ou 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	PETYAN	R$ 3,89	R$ 23.355,00
				TOTAL LOTE 07			**R$ 59.400,00**

2.6 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para o lote **07** resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz

o valor **global estimado para 12 (doze) meses de R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais),** conforme acima no quadro geral**.**

3. O CADASTRO RESERVA

13.4 Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará como Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

13.5 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

a. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital de Convite e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

a. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quan t . Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

b. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

i. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

ii. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s)

nesta Ata, também poderá ser emitidas somente Notas de Empenho, sem a emissão de contrato, contudo, terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput c/c §4º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

a. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

a. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
b. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
c. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

i. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
ii. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

d. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

e. O registro do fornecedor será cancelado quando:

g. Descumprir as condições da ata de registro de preços

h. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no

prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

i. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

f. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **"a", "b"** e **"d"** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

g. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

e. Por razão de interesse público; ou

f. A pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens **7.6** e **7.8**, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação.

8. DAS SANÇÕES

a. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida**:**

i. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

ii. Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção) ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre O valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação;

iii. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

c. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

b. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10. DA VALIDADE DA ATA

a. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 01/04/2021 tendo validade até 01/04/2022, não podendo ser prorrogada.

11. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

12. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

13. DA DIVULGAÇÃO

a. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o -

quinto dia útil do mês seguinte a o de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

b. Nos termos a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Munícipio, estando disponível para consulta no site eletrônico: https://www.ribeiraodolargo.ba.gov.br/
c. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

14. DO FORO

a. Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas da presente Ata.

Encruzilhada-BA, 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

ROZILENE MARINHO NOGUEIRA – ME
CNPJ N° 06.956.319/0001-71
ROZILENE MARINHO NOGUEIRA
RG 07.597.596-34 SSP/BA
CPF, 000.892.505-40

Clésio Santos Costa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - Bahia– CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, Senhor **Clésio Santos Costa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado Encruzilhada – BA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 003/2021, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021** para Registro de Preço **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: **RENILDA BORGES SOUSA XAVIER - ME** sediada à Rua Jaime Filadelfo, 51, Nossa Senhora de Lourdes CEP: 45.150-000 – Encruzilhada - BA, e-mail: borgesrenilda0@gmail.com inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.917.857/0001-95, neste ato representada pela Sr Renilda Borges Sousa Xavier, portadora do CPF 749.228.405-59 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR).**

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele s poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida , sendo assegurado a o beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICACÕES E QUANTITATIVOS.

2.7 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item (ns):

LOTE 10 - PARTICIPAÇÃO MEI, MICRO E PEQUENA EMPRESA - SEDE DO MUNICÍPIO

Lote	Item	Quant.	Und.	Especificações	Marca	Unitário	Valor Total
10	1	40000	Unid.	PÃO FRANCÊS OU LEITE, 50 GRAMAS, em condições técnicas e higiênico - sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA	SANTANA	R$ 0,4975	R$ 19.900,00
				TOTAL LOTE 10			R$ 19.900,00

2.8 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para o lote **10** resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor **global estimado para 12 (doze) meses de R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais),** conforme acima no quadro geral**.**

3. O CADASTRO RESERVA

13.6 Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará como Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

13.7 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DASOBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

a. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital de Convite e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

a. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quan t . Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

b. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.
   i. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
   ii. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, também poderá ser emitidas somente Notas de Empenho, sem a emissão de contrato, contudo, terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput c/c §4º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

a. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

a. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
b. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
c. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

i. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
ii. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual

oportunidade de negociação.

d. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

e. O registro do fornecedor será cancelado quando:

j. Descumprir as condições da ata de registro de preços

k. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

l. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

f. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **"a", "b"** e **"d"** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

g. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

g. Por razão de interesse público; ou

h. A pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens **7.6** e **7.8**, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação.

8. DAS SANÇÕES

a. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida**:**

i. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

ii. Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção) ou cancelamento da Ata,

com as penalidades daí decorrentes;

Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre O valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação;

iii. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

c. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

b. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10. DA VALIDADE DA ATA

a. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 01/04/2021 tendo validade até 01/04/2022, não podendo ser prorrogada.

11. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

12. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

13. DA DIVULGAÇÃO

a. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte a o de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
b. Nos termos a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Munícipio, estando disponível para consulta no site eletrônico: https://www.ribeiraodolargo.ba.gov.br/
c. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

14. DO FORO

a. Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas da presente Ata.

Encruzilhada-BA, 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

RENILDA BORGES SOUSA XAVIER - ME
CNPJ Nº 40.917.857/0001-95
RENILDA BORGES SOUSA XAVIER
CPF 749.228.405-59

Clésio Santos Costa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - Bahia– CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, Senhor **Clésio Santos Costa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado Encruzilhada – BA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 003/2021, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021** para Registro de Preço **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: **CLISSIA ALVES GUSMÃO - ME**, endereço Povoado Vila do Entroncamento – Zona Rural - Encruzilhada - Bahia, e-mail: panificadoraesperenca2566@hotmail.com, inscrita no CNPJ nº 24.426.636/0001-68, Representado neste ato por Clíssia Alves Gusmão, portadora do RG nº 13.608.699-30 SSP/BA e CPF nº 081.306.146-69 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições

descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR).**

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele s poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida , sendo assegurado a o beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DO PREÇOS, ESPECIFICACÕES E QUANTITATIVOS.

2.9 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item (ns):

LOTE 11 - PARTICIPAÇÃO MEI, MICRO E PEQUENA EMPRESA - DISTRITO VILA DO CAFÉ E POVOADO TAPERA

Lote	Item	Quant.	Und.	Especificações	Marca	Unitário	Valor Total
11	1	30000	Unid	**PÃO FRANCÊS OU LEITE, 50 GRAMAS**, em condições técnicas e higiênico - sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA	ESPERANÇA	R$ 0,4996	R$ 14.988,00
				TOTAL LOTE 11			**R$ 14.988,00**

LOTE 12 - PARTICIPAÇÃO MEI, MICRO E PEQUENA EMPRESA - POVOADO VILA BAHIA

Lote	Item	Quant.	Und.	Especificações	Marca	Unitário	Valor Total
12	1	25000	Unid	**PÃO FRANCÊS OU LEITE, 50 GRAMAS**, em condições técnicas e higiênico - sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA	ESPERANÇA	R$ 0, 4996	R$ 12.490,00
				TOTAL LOTE 12			**R$ 12.490,00**

LOTE 13 - PARTICIPAÇÃO MEI, MICRO E PEQUENA EMPRESA POVOADO ENTRONCAMENTO

Lote	Item	Quant.	Und.	Especificações	Marca	Unitário	Valor Total
13	1	15000	Unid	**PÃO FRANCÊS OU LEITE, 50 GRAMAS**, em condições técnicas e higiênico - sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA	ESPERANÇA	R$ 0,4993	R$ 7.489,50

TOTAL LOTE 13	**R$ 7.489,50**

LOTE 14 - PARTICIPAÇÃO MEI, MICRO E PEQUENA EMPRESA - POVOADO CABECEIRA DA FORQUILHA

Lote	Item	Quant.	Und.	Especificações	Marca	Unitário	Valor Total
14	1	15000	Unid	**PÃO FRANCÊS OU LEITE, 50 GRAMAS**, em condições técnicas e higiênico - sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA	ESPERANÇA	R$ 0,4993	R$ 7.489,50
				TOTAL LOTE 14			**R$ 7.489,50**

LOTE 18 - PARTICIPAÇÃO MEI, MICRO E PEQUENA EMPRESA - POVOADO CAJAZEIRAS

Lote	Item	Quant.	Und.	Especificações	Marca	Unitário	Valor Total
18	1	25000	Unid	**PÃO FRANCÊS OU LEITE, 50 GRAMAS,** em condições técnicas e higiênico - sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA	ESPERANÇA	R$ 0,50	R$ 12.500,00
				TOTAL LOTE 18			**R$ 12.500,00**

2.10 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para o lote **11 a 14 e 18** resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor **global estimado para 12 (doze) meses de R$ 54.957,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais),** conforme acima no quadro geral**.**

3. O CADASTRO RESERVA

13.8 Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará como Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

13.9 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DASOBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

a. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital de Convite e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

a. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quan t . Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.
b. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.
   i. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
   ii. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, também poderá ser emitidas somente Notas de Empenho, sem a emissão de contrato, contudo, terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput c/c §4º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

a. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

a. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
b. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão

gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

c. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

i. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

ii. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

d. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

e. O registro do fornecedor será cancelado quando:

m. Descumprir as condições da ata de registro de preços

n. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

o. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

f. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **"a", "b"** e **"d"** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

g. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

i. Por razão de interesse público; ou

j. A pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens **7.6** e **7.8**, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação.

8. DAS SANÇÕES

a. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida**:**

i. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

ii. Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção) ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre O valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação;

iii. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

c. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº

8.666, de 1993.

b. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10. DA VALIDADE DA ATA

a. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 01/04/2021 tendo validade até 01/04/2022, não podendo ser prorrogada.

11. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

12. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

13. DA DIVULGAÇÃO

a. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte a o de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

b. Nos termos a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Munícipio, estando disponível para consulta no site eletrônico: https://www.ribeiraodolargo.ba.gov.br/

c. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

14. DO FORO

a. Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas da presente Ata.

Encruzilhada-BA, 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

CLISSIA ALVES GUSMÃO
CNPJ Nº 24.426.636/0001-68
CLÍSSIA ALVES GUSMÃO
RG Nº 13.608.699-30 SSP/BA
CPF Nº 081.306.146-69

Clésio Santos Costa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021 PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 ante o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021 PARA REGISTRO DE PREÇO** tendo como objeto Aquisição de gêneros alimentícios (Secretarias). E atentando ao julgamento da Equipe de Apoio ao PREGÃO ELETRÔNICO, o Pregoeiro, **ADJUDICA** o processo licitatório. Sendo vencedoras (s) a (s) Licitante (s): a empresa **NATALIA SILVA SANTOS - ME, CNPJ nº 06.132.423/0001-41,** vencedora dos lotes 01, 02, 04, 07 e 18; a empresa **JOSELIA SILVA SANTOS - ME, CNPJ nº 35.848.631/0001-40,** vencedora dos lotes 03, 13, 19 e 23; a empresa **ROZILENE MARINHO NOGUEIRA - ME, CNPJ nº 06.956.319/000171,** vencedora dos lotes 05, 06, 08, 09, 10 e 17; a empresa **CENTRAL DAS CARNES COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 10.987.560/0001-35,** vencedoras dos lotes 11, 12, 14 e 16; a empresa **EDVALDO ALVES VIEIRA - MEI, CNPJ nº 31.760.319/0001-49,** vencedoras dos lotes 15, 21, 22 e 24 e a empresa **ADRIANA CARVALHO DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 35.401.077/0001-58,** vencedora do lote 20.

Encruzilhada – Bahia, 28 de março de 2021.

_____
Pablo Nogueira Santos
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO –SRP Nº 006/2021

A Secretaria Municipal de Educação

Encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo de Licitação que teve como objetivo **a elaboração de registro de preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada no fornecimento gêneros alimentícios (Secretarias). Ata com vigência de 12 (doze) meses,** conforme licitação modalidade **Pregão Eletrônico – SRP nº 006/2021, a fim de que o mesmo seja homologado.** Informamos que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente e de acordo com o ocorrido na sessão pública para julgamento da (s) proposta (s), no resultado da licitação e após autorização da Unidade Requisitante, opinamos pela (s) pessoa (s) jurídica (s) relacionada abaixo com os respectivos valores para futuros contratos:

Empresa – Razão Social	Lote (s)	Valor
NATALIA SILVA SANTOS - ME, CNPJ nº 06.132.423/0001-41	01, 02, 04, 07 e 18	R$ 276.659,87
JOSELIA SILVA SANTOS - ME, CNPJ nº 35.848.631/0001-40	03, 13, 19 e 23	R$ 169.885,00
ROZILENE MARINHO NOGUEIRA - ME, CNPJ nº 06.956.319/000171	05, 06, 08, 09, 10 e 17	R$ 283.990,00
CENTRAL DAS CARNES COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 10.987.560/0001-35	11, 12, 14 e 16	R$ 296.100,00
EDVALDO ALVES VIEIRA - MEI, CNPJ nº 31.760.319/0001-49	15, 21, 22 e 24	R$ 53.860,00
ADRIANA CARVALHO DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 35.401.077/0001-58	20	R$ 119.100,00

Prefeitura Municipal de Encruzilhada/BA, 01 de abril de 2021.

Pablo Nogueira Santos
Pregoeiro

Juarez Lima dos Santos
Membro Equipe de Apoio

HOMOLOGO,

Júlio César Sousa Rocha
Secretário Municipal de Administração

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - Bahia– CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **Júlio César Sousa Rocha,** portador do RG nº 4821388 82 SSP/BA, CPF nº 749.235.105-44, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 002/2021, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021** para Registro de Preço **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: **NATALIA SILVA SANTOS (MERCADINHO NATHY)** sediada à Rua das Flores, 26 – Centro – Encruzilhada – Bahia – CEP nº 45.150-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.132.423/0001-41, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª Natália Silva Santos, Proprietária, portadora do RG nº 09.524.782-34 - SSP/BA e CPF nº 023.102.455-00, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

4. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SECRETARIAS).**

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele s poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida , sendo assegurado a o beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICACÕES E QUANTITATIVOS.

2.11 O preço registrado, as especificações do objeto, a

quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item (ns):

LOTE 01 - PARTICIPAÇÃO MEI, MICRO E PEQUENA EMPRESA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Biscoito doce Pct. 400grs, cx c/ 24 pacotes	350	CX	CABRAL SHOW	R$ 112,70	R$ 39.445,00
2	Biscoito sal Pct 400 grs, cx com 24 pacotes	450	CX	CABRAL SHOW	R$ 92,50	R$ 41.625,00
3	Biscoito tipo rosquinha 400g cx c/ 24	100	CX	GAMELEIRA	R$ 99,30	R$ 9.930,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE 01				**R$ 91.000,00**	

LOTE 02 - PARTICIPAÇÃO MEI, MICRO E PEQUENA EMPRESA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Macarrão 500g (Espaguete) - massa c/ ovos - fardo c/ 15 kg	300	FD	GAMELEIRA	R$ 36,73	R$ 11.019,00
2	Macarrão parafuso 500g - massa c/ ovos - (fardo com 15kg)	200	FD	GAMELEIRA	R$ 36,73	R$ 7.346,00
	Massa sopa com sêmola - pct 500g. Fardo 20kg	100	FD	PETYAN	R$ 43,50	R$ 4.350,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE 02				**R$ 22.715,00**	

LOTE 04 - PARTICIPAÇÃO MEI, MICRO E PEQUENA EMPRESA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Coco ralado 200g	700	pact	BOM COCO	R$ 6,66	R$ 4.662,00
2	Goiabada 450g	400	Und.	FUGINI	R$ 3,06	R$ 1.224,00
3	Ameixa seca em lata 400g	160	Lata	LA PREFERIDA	R$ 11,98	R$ 1.916,80
4	Azeitonas com caroço - sachê 500g	600	Und.	SÓ FRUTA	R$ 12,69	R$ 7.614,00
5	Milho verde (lata 200grs)	1200	Lata	SÓ FRUTA	R$ 3,07	R$ 3.684,00
6	Ervilha lata com 200gr	600	Lata	SÓ FRUTA	R$ 2,34	R$ 1.404,00
7	Uva passas – 200g	60	Und.	SÓ FRUTA	R$ 3,52	R$ 211,20
8	Batata Palha – 400g	280	Und.	YOKI	R$ 9,99	R$ 2.797,20
9	Extrato tomate lata de 350g	1200	Und.	QUERO	R$ 3,92	R$ 4.704,00
10	Maionese – 250g	800	Und.	LISA	R$ 2,11	R$ 1.688,00
11	Catchup 390g	280	Und.	ARISCO	R$ 3,91	R$ 1.094,80
	VALOR GLOBAL DO LOTE 04				**R$ 31.000,00**	

LOTE 07 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Achocolatado em pó - 1kg	1400	Kg	MARATÁ	R$ 13,12	R$ 18.365,20
	Adoçante 100ml	200	Und	ADOCYL	R$ 3,10	R$ 619,40
3	Achocolatado instantâneo (0% de gordura trans, 17% de carboidrato) Lata 400g.	150	Lata	NESCAU	R$ 16,27	R$ 2.440,50
4	Achocolatado caixinha 200ML	2500	Und	ITALAC	R$ 1,50	R$ 3.757,50
5	Chantilly embalagem (tetra park) 250g	120	Und	ITALAC	R$ 4,65	R$ 557,52

6	Creme de leite (embalagem tetra-park) - 200g	100	Und	ITALAC	R$ 3,20	R$ 301,65
7	Leite condensado 295g	1200	Und	ITALAC	R$ 4,92	R$ 5.902,80
	VALOR GLOBAL DO LOTE 07				**R$ 31.944,57**	

LOTE 18 - PARTICIPAÇÃO MEI, MICRO E PEQUENA EMPRESA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Leite de Côco 500 ml	600	garf	BOM COCO	R$ 5,00	R$ 3.000,00
2	Leite de côco de 200 ml	1200	garf	BOM COCO	R$ 2,20	R$ 2.640,00
3	Leite em pó (pct. de 1 kg)	1500	kg	PIRACANJUBA	R$ 35,49	R$ 53.850,00
4	Leite Integral UHT Líquido 1 Lt (cx. c/ 12 und.)	200	Cx	BETANIA	R$ 61,60	R$ 12.320,00
5	Leite em pó Integral, fortificado com ferro e vitaminas C, A e D, 0% de gordura trans, NÃO CONTÉM GLÚTEN. (Lata 400g)	200	lata	NESTLE	R$ 13,20	R$ 2.640,00
6	Leite em pó Desnatado:	200	lata	ITALAC	R$ 14,70	R$ 2.940,00
7	Gelatina sabores variados - 35g	750	und.	SOL	R$ 1,00	R$ 750,00
8	NAN1 (lata 800gr)	50	Lta	NESTLE	R$ 73,00	R$ 3.650,00
9	NAN2 (lata 800gr)	50	Lta	NESTLE	R$ 79,90	R$ 3.995,00
10	Nutren active (lata 400gr)	50	Lta	NESTLE	R$ 58,20	R$ 2.910,00
	Pré-NAN (lata 400gr)	50	Lta	NESTLE	R$ 163,00	R$ 8.150,00
12	Sustagem	50	Lta	MEAD JHONSON	R$ 63,10	R$ 3.155,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE 18				**R$ 100.000,00**	

2.12 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para os lotes **01, 02, 04, 07 e 18** resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor **global estimado para 12 (doze) meses de R$ 276.659,87 (duzentos e setenta e seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos),** conforme acima no quadro geral**.**

6. DO CADASTRO RESERVA

13.10 Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará como Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

13.11 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

14 DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

14.1 Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital de Convite e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

15 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quan t . Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

15.2 Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

15.2.1 Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

15.2.2 Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, também poderá ser emitidas somente Notas de Empenho, sem a emissão de contrato, contudo, terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput c/c §4º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de 1993.

16 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17 DA REVISÃO E CANCELAMENTO

17.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

17.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

p. Descumprir as condições da ata de registro de preços

q. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

r. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

17.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **"a", "b"** e **"d"** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

k. Por razão de interesse público; ou

I. A pedido do fornecedor.
Nas hipóteses dos itens **7.6** e **7.8**, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação.

18 DAS SANÇÕES

18.1 No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida**:**

18.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

18.1.2 Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção) ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre O valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação;

18.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

18.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.3 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.

19 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

19.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

20 DA VALIDADE DA ATA

20.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 01/04/2021 tendo validade até 01/04/2022, não podendo ser prorrogada.

2. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

21 As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

22 DA DIVULGAÇÃO

22.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte a o de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias

daquela data.

22.2 Nos termos a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Munícipio, estando disponível para consulta no site eletrônico: https://www.ribeiraodolargo.ba.gov.br/

22.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

23 DO FORO

23.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas da presente Ata.

Encruzilhada-BA, 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

NATALIA SILVA SANTOS (MERCADINHO NATHY)
CNPJ Nº 06.132.423/0001-41
NATÁLIA SILVA SANTOS
PROPRIETÁRIA
RG Nº 09.524.782-34 - SSP/BA
CPF Nº 023.102.455-00

Júlio César Sousa Rocha
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - Bahia– CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **Júlio César Sousa Rocha,** portador do RG nº 4821388 82 SSP/BA, CPF nº 749.235.105-44, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 002/2021, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021** para Registro de Preço **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: **ROZILENE MARINHO NOGUEIRA - ME,** pessoa Jurídica, Inscrito no CNPJ sob o n° 06.956.319/0001-71, com endereço na Praça Pedro Ferraz, 76 – Centro - Encruzilhada - BA - CEP 45.150-000, e-mail: mercearіamarinho2@gmail.com , representada neste ato pela Sra. **Rozilene Marinho Nogueira**, RG nº 07.597.596-34 SSP/BA e CPF nº 000.892.505-40 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

15. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO NO FORNECIMENTO DE**

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SECRETARIAS).

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele s poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida , sendo assegurado a o beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

16. DOS PREÇOS, ESPECIFICACÕES E QUANTITATIVOS.

2.13 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item (ns):

LOTE 05 - PARTICIPAÇÃO MEI, MICRO E PEQUENA EMPRESA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Manteiga 1ª qualidade 500g	400	Kg	Verona	R$ 19,78	R$ 7.912,00
2	Margarina 500g Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Água, Sal, Leite Desnatado Reconstituído, Soro de Leite Reconstituído, Vitaminas: E, a (1500Ui/100G) e D	600	Kg	Delícia	R$ 7,91	R$ 4.746,00
3	Margarina 250gx24 Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Água, Sal, Leite Desnatado Reconstituído, Soro de Leite Reconstituído, Vitaminas: E, a (1500Ui/100G) e D	60	cx	Delícia	R$ 3,85	R$ 231,00
4	Presunto (barra ou fatiado)	150	Kg	Pif Paf	R$ 26,71	R$ 4.006,50
5	Queijo mussarela (barra ou fatiado)	150	Kg	Verona	R$ 34,13	R$ 5.119,50
6	Queijo Parmesão ralado - 50g	1200	pct	Bela Vista	R$ 3,42	R$ 4.104,00
7	Mortadela 1kg	600	Kg	Perdigão	R$ 4,79	R$ 2.874,00
8	Salsicha	1100	Kg	Pif Paf	R$ 7,87	R$ 8.657,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE 05					**R$ 37.650,00**

LOTE 06 - PARTICIPAÇÃO MEI, MICRO E PEQUENA EMPRESA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Óleo de soja - 1 litro	3500	lt	Soya	R$ 9,70	R$ 33.950,00
2	Azeite de Oliva extra-virgem - 500ml	80	und.	Lisboa	R$ 21,50	R$ 1.720,00
3	Azeite de dendê - 500ml	80	und.	Cêpro	R$ 11,05	R$ 884,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE 06					**R$ 36.554,00**

LOTE 08 - PARTICIPAÇÃO MEI, MICRO E PEQUENA EMPRESA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	V. UNIT.	VALOR TOTAL

1	Farinha de arroz. Cereal para alimentação infantil c/ probiótico – Bifidobacterium lactis(Sabores milho, arroz e multicereais) 0% de gordura trans 400g - Lata	350	Lata	Nestlé	R$ 10,20	R$ 3.570,00
2	Farinha Láctea - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contém Glúten. Lata 400g	350	Lata	Nestlé	R$ 10,80	R$ 3.780,00
3	Farinha de trigo Tipo 1 com fermento, enriquecida c/ ferro e ácido fólico - pct. 1kg	600	Kg	Brandine	R$ 5,10	R$ 3.060,00
4	Farinha de trigo tipo 1 sem fermento, enriquecida c/ ferro e ácido fólico - pct. 1kg	600	Kg	Brandine	R$ 5,50	R$ 3.300,00
5	Farinha de Rosca	60	Kg	Sinhá	R$ 6,35	R$ 381,00
6	Fermento em pó químico 100gr	120	und	Royal	R$ 3,10	R$ 372,00
7	Flocos de milho 500grs	400	pc	Bahia	R$ 2,20	R$ 880,00
8	Fubá de milho 500g.	400	Kg	Bahia	R$ 3,80	R$ 1.520,00
9	Amido de Milho - Maisena - 500g	200	pct	Maisena	R$ 9,20	R$ 1.840,00
10	Aveia em Flocos 200g - (sugestão: Nestlé)	150	pct	Nestlé	R$ 4,00	R$ 600,00
11	Mistura para bolo 400grs	800	pct	Boa Sorte	R$ 4,80	R$ 3.840,00
12	Milho branco para mugunzá - pct 500g	800	pct	Bahia	R$ 3,10	R$ 2.480,00
13	Milho para pipoca pac 500g	800	pct	Bahia	R$ 3,80	R$ 3.040,00
14	Tapioca granulada (500g)	200	pct	Ki Sabor	R$ 5,10	R$ 1.020,00
15	Xerém de Milho	200	Kg	Sinhá	R$ 2,30	R$ 460,00
16	Trigo para Quibe pact 500g	100	pct	Sinhá	R$ 5,10	R$ 510,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE 08				**R$ 30.653,00**	

LOTE 09 - PARTICIPAÇÃO MEI, MICRO E PEQUENA EMPRESA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Açúcar Comum	10000	Kg	Sugar	R$ 3,60	R$ 35.990,00
2	Arroz parborizado tipo 1	8000	Kg	Tio Louro	R$ 5,65	R$ 45.192,00
3	Farinha de mandioca (branca)	6000	Kg	Dona Neuza	R$ 3,65	R$ 21.894,00
4	Feijão Carioquinha, grupo 1, tipo 1	6000	Kg	Matinha	R$ 8,80	R$ 52.794,00
5	Feijão fradinho, grupo 1, tipo 1	400	Kg	Jetibá	R$ 8,94	R$ 3.575,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE 09				**R$ 159.445,00**	

LOTE 10 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ovos branco	1500	Dz	Jetibá	R$ 5,85	R$ 8.779,95

VALOR GLOBAL DO LOTE 10	**R$ 8.779,95**

LOTE 17 - PARTICIPAÇÃO MEI, MICRO E PEQUENA EMPRESA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Refrigerante de 02 litros 6x2	80	Fd	Kuat	R$ 34,70	R$ 2.776,00
2	Água Mineral 1,5 litro 12x1	40	Cx	Cristal	R$ 29,90	R$ 1.196,00
3	Água Mineral 500 ml 24x500	80	Cx	Cristal	R$ 17,80	R$ 1.424,00
4	Água Mineral com gás 500ml 24x500	40	Cx	Cristal	R$ 49,30	R$ 1.972,00
5	Suco de caixinha 200ml	600	Und.	Da Fruta	R$ 1,50	R$ 900,00
6	Suco em pacote (Pct.1kg) - em pó	300	Pct	Qualimax	R$ 8,80	R$ 2.640,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE 17					**R$ 10.908,00**

2.14 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para os lotes **05, 06, 08, 09, 10 e 17** resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor **global estimado para 12 (doze) meses de R$ 283.990,00 (duzentos e oitenta e três mil novecentos e noventa reais),** conforme acima no quadro geral**.**

17. O CADASTRO RESERVA

23.2 Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará como Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

23.3 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

18. DASOBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

a. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital de Convite e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de

Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

19. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

a. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quan t . Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

b. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

i. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

ii. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, também poderá ser emitidas somente Notas de Empenho, sem a emissão de contrato, contudo, terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput c/c §4º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de 1993.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

a. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

a. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

b. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

c. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

i. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a

comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

ii. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

d. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

e. O registro do fornecedor será cancelado quando:

s. Descumprir as condições da ata de registro de preços

t. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

u. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

f. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **"a", "b"** e **"d"** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

g. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

m.Por razão de interesse público; ou

n. A pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens **7.6** e **7.8**, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação.

22. DAS SANÇÕES

a. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida**:**

i. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

ii. Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite

máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção) ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre O valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação;

iii. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
c. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.

23. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.
b. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

24. DA VALIDADE DA ATA

a. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 01/04/2021 tendo validade até 01/04/2022, não podendo ser prorrogada.

25. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

26. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

27. DA DIVULGAÇÃO

a. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte a o de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

b. Nos termos a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Munícipio, estando disponível para consulta no site eletrônico: https://www.ribeiraodolargo.ba.gov.br/

c. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

28. DO FORO

a. Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas da presente Ata.

Encruzilhada-BA, 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

ROZILENE MARINHO NOGUEIRA - ME
CNPJ N° 06.956.319/0001-71
ROZILENE MARINHO NOGUEIRA
RG 07.597.596-34 SSP/BA
CPF Nº 000.892.505-40

Júlio César Sousa Rocha
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - Bahia– CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **Júlio César Sousa Rocha,** portador do RG nº 4821388 82 SSP/BA, CPF nº 749.235.105-44, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 002/2021, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021** para Registro de Preço **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: **JOSELIA SILVA SANTOS - ME**, endereço Rua Raimundo Cordeiro, 13 – Fortaleza - Encruzilhada - Bahia – 45.150-000 e-mail: joseliasilva32@hotmail.com , inscrita no CNPJ nº 35.848.631/0001-40, Representado neste ato por Josélia Silva Santos, portadora do RG nº 55.684.348-4 SSP/BA e CPF nº 436.687.948-47 de

acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

15. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SECRETARIAS).**

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele s poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida , sendo assegurado a o beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

16. DO PREÇOS, ESPECIFICACÕES E QUANTITATIVOS.

2.15 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item (ns):

LOTE -3 participação MEI,MICRO E PEQUENA EMPRESA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	MARCA	V. UNIT	VALOR TOTAL
01	CAFÉ EM po PPACOTE DE 500G	2.000		CAFÉ BRASIL COLONIAL	R$: 15,80	RS: 31.600,00
02	CHA (ERVA DOCE ,CAMUMILA, CIDRERA) CAIXA COM 10 SACHE	100,00	CX	.OETKER	4,00	R$: 400,00
Valor lobal do lote						R$: 32.000,00

LOTE -13-PARTICIPAÇAO MEI,MICRO E PEQUENA EMPRESA

ITEM	DISCRIMINAÇAO	QUANT	UNO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	LINGUIÇA DEFUMADA	200	KG	PIF-PAF	RS: 16,80	R$ 3.360,00
02	LINGUIÇA TIPO JOSEFINA	200	KG	PIF-PAF	RS: 17,70	AS: 3.540,00
03	LINGUIÇA CALABRESA (MARCA SUGERIDAS SEABRA SADIA PERDIGAO)	200	KG	PERDIGÃO	10,50	R$: 2.100,00
VALOR GLOBAL DO LOTE						R$ 9.000

LOTE- 19- PARTICIPAÇAO MEI, MICRO E PEQUENA EMPRESA

ITEM	DISCRIMINAÇAO	QUANT.	UNO.	MARCA	V. UNIT	V,TOTAL
01	IOGURTEDE FRUTAS IL	12.000,00	LT	VERONA	R$: 9,84	118.100,40
VALOR GLOBAL DO LOTE						118.100,40

LOTE -23-PARTtCIPAÇAO MEI, MICRO E PEQUENA EMPRESA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	MARCA	V, UNIT	V. TOTAL
01	CHARQUE -EMBALAGEM A VACO	400	KG	PAULISTINHA	RS: 26,96	RSI 10.785,00
VALOR GLOBAL DO LOTE						10.785,00

2.16

2.17 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para o lote **03, 13, 19 e 23** resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor **global estimado para 12 (doze) meses de R$ 169.885,00 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais),** conforme acima no quadro geral**.**

17. O CADASTRO RESERVA

23.4 Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará como Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

23.5 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

18. DASOBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

a. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital de Convite e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades

cabíveis.

19. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

a. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quan t . Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.
b. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.
   i. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
   ii. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, também poderá ser emitidas somente Notas de Empenho, sem a emissão de contrato, contudo, terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput c/c §4º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de 1993.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

a. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

a. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
b. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
c. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o

órgão gerenciador poderá:

i. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

ii. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

d. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

e. O registro do fornecedor será cancelado quando:

v. Descumprir as condições da ata de registro de preços

w. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

x. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

f. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **"a", "b"** e **"d"** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

g. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

o. Por razão de interesse público; ou

p. A pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens **7.6** e **7.8**, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação.

22. DAS SANÇÕES

a. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida**:**

i. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

ii. Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção) ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre O valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação;

iii. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

c. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.

23. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

b. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

24. DA VALIDADE DA ATA

a. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 01/04/2021 tendo validade até 01/04/2022, não podendo ser prorrogada.

25. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

26. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

27. DA DIVULGAÇÃO

a. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte a o de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
b. Nos termos a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Munícipio, estando disponível para consulta no site eletrônico: https://www.ribeiraodolargo.ba.gov.br/
c. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

28. DO FORO

a. Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas da presente Ata.

Encruzilhada-BA, 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

JOSELIA SILVA SANTOS – ME
CNPJ Nº 35.848.631/0001-40
JOSÉLIA SILVA SANTOS
RG Nº 55.684.348-4 SSP/BA

_____ _____
CPF Nº 436.687.948-47

Júlio César Sousa Rocha
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - Bahia– CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **Júlio César Sousa Rocha,** portador do RG nº 4821388 82 SSP/BA, CPF nº 749.235.105-44, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 002/2021, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021** para Registro de Preço **RESOLVE** registrar os preços

da empresa indicada e qualificada a seguir: **CENTRAL DAS CARNES COMÉRCIO EIRELI - ME,** Praça Pedro Ferraz, s/n – Centro – Encruzilhada – Bahia – CEP nº 45.150-000, e-mail: regi202021@hotmail.com inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.837.210/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Reginaldo Santos Machado, portador do RG nº 08.929.353-32 - SSP/BA e CPF nº 000.638.135-99 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SECRETARIAS).**

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele s poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida , sendo assegurado a o beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICACÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item (ns):

LOTE 11 - PARTICIPAÇÃO MEI, MICRO E PEQUENA EMPRESA - SEDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Frango inteiro - sem tempero	1000	Kg	SEARA	R$ 8,10	R$ 8.100,00
2	Peito de Frango	1000	Kg	PIF PAF	R$ 11,10	R$ 11.100,00
3	Coxa e sobremesa	1000	Kg	PIF PAF	R$ 11,10	R$ 11.100,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE 11				**R$ 30.300,00**	

LOTE 12 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - SAÚDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Carne moída de 2ª qualidade	1200	Kg	CONFRIGO	R$ 28,93	R$ 34.719,84
2	Bife bovino, amaciada (cerne de 1ª)	1000	Kg	CONFRIGO	R$ 38,74	R$ 38.741,00
3	Carne de sol de 1ª (chã de dentro ou alcatra)	1000	Kg	CONFRIGO	R$ 38,74	R$ 38.741,00
4	Carne de sol de 2ª	1000	Kg	CONFRIGO	R$ 28,93	R$ 28.933,20

5	Carne fresca de 1ª (coxão mole, patinho ou alcatra)	1000	Kg	CONFRIGO	R$ 38,74	R$ 38.741,00
6	Carne fresca de 2ª (acem ou midinha)	1000	Kg	CONFRIGO	R$ 28,93	R$ 28.933,20
7	Fígado, bife	600	Kg	CONFRIGO	R$ 24,03	R$ 14.417,58
8	Mocotó grande de boi	120	und.	CONFRIGO	R$ 14,22	R$ 1.706,58
9	Músculo	500	Kg	CONFRIGO	R$ 28,93	R$ 14.466,60
	VALOR GLOBAL DO LOTE 12				**R$ 239.400,00**	

LOTE 14 - PARTICIPAÇÃO MEI, MICRO E PEQUENA EMPRESA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Carne de soja frango/ carne	1000	Kg	CAMIL	R$ 4,40	R$ 4.400,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE 14				**R$ 4.400,00**	

LOTE 16 - PARTICIPAÇÃO MEI, MICRO E PEQUENA EMPRESA - SAÚDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Charque - embalagem a vácuo 500g	600	Kg	FRINENSE	R$ 41,50	R$ 22.000,02
	VALOR GLOBAL DO LOTE 16				**R$ 22.000,02**	

2.18 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para o lote **11, 12, 14 e 16** resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor **global estimado para 12 (doze) meses de R$ 296.100,00 (duzentos e noventa e seis mil e cem reais),** conforme acima no quadro geral**.**

3. O CADASTRO RESERVA

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará como Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DASOBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

a. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital de Convite

e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

a. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quan t . Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.
b. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.
   i. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
   ii. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, também poderá ser emitidas somente Notas de Empenho, sem a emissão de contrato, contudo, terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput c/c §4º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

a. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

a. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
b. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

c. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

i. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

ii. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

d. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

e. O registro do fornecedor será cancelado quando:

y. Descumprir as condições da ata de registro de preços

z. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

aa. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

f. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **"a", "b"** e **"d"** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

g. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

q. Por razão de interesse público; ou

r. A pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens **7.6** e **7.8**, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação.

8. DAS SANÇÕES

a. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade

civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida**:**

i. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
ii. Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção) ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre O valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação;

iii. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
c. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.
b. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item

registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10. DA VALIDADE DA ATA

a. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 01/04/2021 tendo validade até 01/04/2022, não podendo ser prorrogada.

11. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

12. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

13. DA DIVULGAÇÃO

a. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte a o de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
b. Nos termos a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Munícipio, estando disponível para consulta no site eletrônico: https://www.ribeiraodolargo.ba.gov.br/
c. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

14. DO FORO

a. Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas da presente Ata.

Encruzilhada-BA, 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

CENTRAL DAS CARNES COMÉRCIO EIRELI – ME
CNPJ Nº 04.837.210/0001-90
REGINALDO SANTOS MACHADO
RG Nº 08.929.353-32 - SSP/BA
CPF Nº 000.638.135-99

Júlio César Sousa Rocha
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - Bahia– CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **Júlio César Sousa Rocha,** portador do RG nº 4821388 82 SSP/BA, CPF nº 749.235.105-44, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 002/2021, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021** para Registro de Preço **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: **EDVALDO ALVES VIEIRA (MERCADINHO VIEIRA),** Rua Líbaro Badaró, 19 – Olaria – Encruzilhada – Bahia – CEP nº 45.150-000, e-mail: edvaldotota2021@gmail.com inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.760.319/0001-49, neste ato representada pelo Sr. Edvaldo Alves Vieira, portador do CPF nº 425.796.005-15 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SECRETARIAS).**

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele s poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida , sendo assegurado a o beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICACÕES E QUANTITATIVOS.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item (ns):

LOTE 15 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Peixe corvina em posta	600	Kg	BOM PEIXE	R$ 21,50	R$ 12.900,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE 15				R$ 12.900,00	

LOTE 21 - PARTICIPAÇÃO MEI, MICRO E PEQUENA EMPRESA - ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Linguiça Defumada	200	kg	PIF PAF	R$ 19,88	R$ 3.976,04
2	Linguiça tipo josefina	200	kg	PIF PAF	R$ 19,88	R$ 3.976,04
3	Linguiça Calabresa (marca sugeridas: Seabra, Perdigão, Sadia)	200	kg	PIF PAF	R$ 12,29	R$ 2.457,92
	VALOR GLOBAL DO LOTE 21				R$ 10.410,00	

LOTE 22 - PARTICIPAÇÃO MEI, MICRO E PEQUENA EMPRESA - ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Peixe corvina em posta	500	kg	BOM PEIXE	R$ 21,40	R$ 10.700,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE 22				R$ 10.700,00	

LOTE 24 - PARTICIPAÇÃO MEI, MICRO E PEQUENA EMPRESA - ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Frango inteiro - sem tempero	750	kg	SEARA	R$ 7,07	R$ 5,299,35
2	Peito de Frango	750	kg	PIF PAF	R$ 9,86	R$ 7.395,08
3	Coxa e sobremesa	750	kg	PIF PAF	R$ 9,54	R$ 7.155,60
	VALOR GLOBAL DO LOTE 24				R$ 19.850,03	

2.19 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para o lote **15, 21, 22 e 24** resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor **global estimado para 12 (doze) meses de R$ 53.860,00 (cinquenta e três mil oitocentos e sessenta reais),** conforme acima no quadro geral**.**

3. O CADASTRO RESERVA

3.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará como Cadastro

de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.4. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DASOBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

a. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital de Convite e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

a. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quan t . Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

b. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

i. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

ii. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, também poderá ser emitidas somente Notas de Empenho, sem a emissão de contrato, contudo, terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput c/c §4º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

a. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo

de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

a. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
b. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
c. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

i. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
ii. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

d. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
e. O registro do fornecedor será cancelado quando:

bb. Descumprir as condições da ata de registro de preços

cc. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

dd. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

f. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **"a", "b"** e **"d"** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
g. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior,

que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

s. Por razão de interesse público; ou

t. A pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens **7.6** e **7.8**, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação.

8. DAS SANÇÕES

a. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida**:**

i. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

ii. Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção) ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre O valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação;

iii. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e

subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

c. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

b. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10. DA VALIDADE DA ATA

a. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 01/04/2021 tendo validade até 01/04/2022, não podendo ser prorrogada.

11. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

12. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

13. DA DIVULGAÇÃO

a. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte a o de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

b. Nos termos a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Munícipio, estando disponível para consulta no site eletrônico: https://www.ribeiraodolargo.ba.gov.br/
c. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

14. DO FORO

a. Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas da presente Ata.

Encruzilhada-BA, 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

EDVALDO ALVES VIEIRA (MERCADINHO VIEIRA)
CNPJ Nº 31.760.319/0001-49
EDVALDO ALVES VIEIRA
CPF Nº 425.796.005-15

Júlio César Sousa Rocha
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - Bahia– CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **Júlio César Sousa Rocha,** portador do RG nº 4821388 82 SSP/BA, CPF nº 749.235.105-44, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 002/2021, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021** para Registro de Preço **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: **ADRIANA CARVALHO DE OLIVEIRA – ME (AÇOUQUE RENASCER) ,** Rua José Antônio Palles, 03 – Centro – Encruzilhada – Bahia – CEP nº 45.150-000, e-mail: adrianacarvalho8754@gmail.com inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.401.077/0001-58, neste ato representada pela Sra. Adriana Carvalho de Oliveira, portadora do CPF nº 034.262.275-76 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de

Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SECRETARIAS).**

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele s poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida , sendo assegurado a o beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICACÕES E QUANTITATIVOS.

2.3. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item (ns):

LOTE 20 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARNE MOÍDA DE 2ª QUALIDADE	500	kg	JBS	R$ 29,10	R$ 14.550,00
2	BIFE BOVINO, AMACIADA (CERNE DE 1ª)	500	kg	JBS	R$ 38,70	R$ 19.350,00
3	CARNE DE SOL DE 1ª (CHÃ DE DENTRO OU ALCATRA)	500	kg	JBS	R$ 38,70	R$ 19.350,00
4	CARNE DE SOL DE 2ª	500	kg	JBS	R$ 29,10	R$ 14.550,00
5	CARNE FRESCA DE 1ª (COXÃO MOLE, PATINHO OU ALCATRA)	500	kg	JBS	R$ 38,70	R$ 19.350,00
6	CARNE FRESCA DE 2ª (ACEM OU MIDINHA)	500	kg	JBS	R$ 29,10	R$ 14.550,00
7	FÍGADO, BIFE	200	kg	JBS	R$ 24,00	R$ 4.800,00
8	MOCOTÓ GRANDE DE BOI	50	und.	JBS	R$ 19,20	R$ 960,00
9	MÚSCULO	400	kg	JBS	R$ 29,10	R$ 11.640,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 20					R$ 119.100,00	

2.20 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para o lote **20** resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor **global estimado para 12 (doze) meses de R$ 119.100,00 (cento e dezenove mil e cem reais),** conforme

acima no quadro geral**.**

3. O CADASTRO RESERVA

3.5. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará como Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.6. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DASOBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

a. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital de Convite e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

a. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quan t . Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

b. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

i. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

ii. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, também poderá ser emitidas somente Notas de Empenho, sem a emissão de contrato, contudo, terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput c/c §4º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

a. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

a. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

b. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

c. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

i. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

ii. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

d. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

e. O registro do fornecedor será cancelado quando:

ee. Descumprir as condições da ata de registro de preços

ff. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

gg. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

f. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **"a", "b"** e **"d"** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

g. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato

superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

u. Por razão de interesse público; ou

v. A pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens **7.6** e **7.8**, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação.

8. DAS SANÇÕES

a. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida**:**

i. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

ii. Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção) ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre O valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação;

iii. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

c. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

b. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10. DA VALIDADE DA ATA

a. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 01/04/2021 tendo validade até 01/04/2022, não podendo ser prorrogada.

11. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

12. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

13. DA DIVULGAÇÃO

a. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte a o de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

b. Nos termos a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Munícipio, estando disponível para consulta no site eletrônico: https://www.ribeiraodolargo.ba.gov.br/

c. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

14. DO FORO

a. Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas da presente Ata.

Encruzilhada-BA, 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

ADRIANA CARVALHO DE OLIVEIRA – ME (AÇOUQUE RENASCER)
CNPJ Nº 35.401.077/0001-58
ADRIANA CARVALHO DE OLIVEIRA,
CPF Nº 034.262.275-76

Júlio César Sousa Rocha
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2021 PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 ante o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2021 PARA REGISTRO DE PREÇO** tendo como objeto Aquisições de refeições e pães. E atentando ao julgamento da Equipe de Apoio ao PREGÃO ELETRÔNICO, o Pregoeiro, **ADJUDICA** o processo licitatório. Sendo vencedoras (s) a (s) Licitante (s): a empresa **RICARDO SANTOS OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 11.097.076/0001-01,** vencedora dos lotes 01 e 02; a empresa **RENILDA BORGES SOUSA XAVIER - ME, CNPJ nº 40.917.857/0001-95,** vencedora dos lotes 03 e 06; a empresa **CLISSIA ALVES GUSMAO - ME, CNPJ nº 24.426.636/0001-68,** vencedoras dos lotes 04 e 05.

Encruzilhada – Bahia, 12 de março de 2021.

_____
Pablo Nogueira Santos
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO –SRP Nº 008/2021

A Secretaria Municipal de Educação

Encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo de Licitação que teve como objetivo **a elaboração de registro de preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada no fornecimento refeições e pães. Ata com vigência de 12 (doze) meses,** conforme licitação modalidade **Pregão Eletrônico – SRP nº 008/2021, a fim de que o mesmo seja homologado.** Informamos que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente e de acordo com o ocorrido na sessão pública para julgamento da (s) proposta (s), no resultado da licitação e após autorização da Unidade Requisitante, opinamos pela (s) pessoa (s) jurídica (s) relacionada abaixo com os respectivos valores para futuros contratos:

Empresa – Razão Social	Lote (s)	Valor
RICARDO SANTOS OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 11.097.076/0001-01	01 e 02	R$ 127.360,00
RENILDA BORGES SOUSA XAVIER - ME, CNPJ nº 40.917.857/0001-95	03 e 06	R$ 94.000,00
CLISSIA ALVES GUSMAO - ME, CNPJ nº 24.426.636/0001-68	04 e 05	R$ 112.000,00

Prefeitura Municipal de Encruzilhada/BA, 01 de abril de 2021.

Pablo Nogueira Santos
Pregoeiro

Juarez Lima dos Santos
Membro Equipe de Apoio

HOMOLOGO,

Júlio César Sousa Rocha
Secretário Municipal de Administração

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - Bahia– CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **Júlio César Sousa Rocha,** portador do RG nº 4821388 82 SSP/BA, CPF nº 749.235.105-44, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 002/2021, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021** para Registro de Preço **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: **RICARDO SANTOS OLIVEIRA - ME** sediada à Rua dos Guarinos, 09 – Centro – Encruzilhada – Bahia – CEP nº 45.150-000, e-mail: ricardo141817@gmail.com CNPJ nº 11.097.076/0001-01 neste ato representada pelo Sr Ricardo Santos Oliveira, Proprietério, portador do CPF nº 031.211.335-86, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

7. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.**

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele s poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida , sendo assegurado a o beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

8. DOS PREÇOS, ESPECIFICACÕES E QUANTITATIVOS.

2.21 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item (ns):

LOTE 01 - Refeições SEDE

ITEM	UND.	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Und	Confecção de Refeições	2000	RICARDO	R$ 22,80	R$ 45.600,00
2	Und	Confecção de PF (prato feito)	1200	RICARDO	R$ 15,00	R$ 18.000,00
3	Und	Confecção de Marmitex	1200	RICARDO	R$ 17,00	R$ 20.400,00
		VALOR GLOBAL DO LOTE 01			**R$**	**84.000,00**

LOTE 02 - Refeições DISTRITO VILA DO CAFÉ						
ITEM	UND.	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Und	Confecção de Refeições	1200	RICARDO	R$ 22,80	R$ 27.360,00
2	Und	Confecção de PF (prato feito)	500	RICARDO	R$ 15,00	R$ 7.500,00
3	Und	Confecção de Marmitex	500	RICARDO	R$ 17,00	R$ 8.500,00
		VALOR GLOBAL DO LOTE 02			**R$**	**43.360,00**

2.22 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para os lotes **01 e 02** resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor **global estimado para 12 (doze) meses de R$ 127.360,00 (cento e vinte e sete mil trezentos e sessenta reais),** conforme acima no quadro geral**.**

9. DO CADASTRO RESERVA

23.6 Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará como Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

23.7 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

24 DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

24.1 Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital de Convite e seus anexos, e cumprir, integralmente,

todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

25 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

25.1 A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quan t . Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

25.2 Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

25.2.1 Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

25.2.2 Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, também poderá ser emitidas somente Notas de Empenho, sem a emissão de contrato, contudo, terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput c/c §4º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de 1993.

26 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

26.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

27 DA REVISÃO E CANCELAMENTO

27.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

27.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

27.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços

registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

27.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

27.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

27.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

27.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

hh. Descumprir as condições da ata de registro de preços

ii. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

jj. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

27.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **"a", "b"** e **"d"** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

w. Por razão de interesse público; ou

x. A pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens **7.6** e **7.8**, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação.

28 DAS SANÇÕES

28.1 No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da

falta cometida**:**

28.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

28.1.2 Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção) ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre O valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação;

28.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

28.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

28.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

28.3 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.

29 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

29.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada

item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

30 DA VALIDADE DA ATA

30.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 01/04/2021 tendo validade até 01/04/2022, não podendo ser prorrogada.

3. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

31 As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

32 DA DIVULGAÇÃO

32.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte a o de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

32.2 Nos termos a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Munícipio, estando disponível para consulta no site eletrônico: https://www.ribeiraodolargo.ba.gov.br/

32.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

33 DO FORO

33.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas da presente Ata.

Encruzilhada-BA, 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

RICARDO SANTOS OLIVEIRA - ME
CNPJ Nº 11.097.076/0001-01
RICARDO SANTOS OLIVEIRA
PROPRIETÉRIO

_____ _____
CPF Nº 031.211.335-86

Júlio César Sousa Rocha
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:
_____

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - Bahia– CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **Júlio César Sousa Rocha,** portador do RG nº 4821388 82 SSP/BA, CPF nº 749.235.105-44, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 002/2021, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021** para Registro de Preço **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: **RENILDA BORGES SOUSA XAVIER - ME** sediada à Rua Jaime Filadelfo, 51, Nossa Senhora de Lourdes CEP: 45.150-000 – Encruzilhada - BA, e-mail: borgesrenilda0@gmail.com inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.917.857/0001-95, neste ato representada pela Sr Renilda Borges Sousa Xavier, portadora do CPF 749.228.405-59 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no

Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

29. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PÃES, SALGADOS E BOLOS (SECRETARIAS).**

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele s poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida , sendo assegurado a o beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

30. DOS PREÇOS, ESPECIFICACÕES E QUANTITATIVOS.

2.23 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item (ns):

LOTE 03 - Pão SEDE						
ITEM	**UND.**	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Und	Pão sal, milho, leite 50g	100000	SANTANA	R$ 0,60	R$ 60.000,00
		VALOR GLOBAL DO LOTE 03				**R$ 60.000,00**

LOTE 06 - BOLOS, LANCHES E SALGADOS						
ITEM	**UND.**	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Und	SALGADO TIPO MASSA COZIDA E FRITO - PESO DE 80 a 100g	1000	SANTANA	R$ 4,00	R$ 4.000,00
2	Cento	SALGADINHO TIPO FESTA	200	SANTANA	R$ 120,00	R$ 24.000,00
3	Kg	BOLO (TRIGO) SABORES	200	SANTANA	R$ 30,00	R$ 6.000,00
		VALOR GLOBAL DO LOTE 06			**R$**	**34.000,00**

2.24 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para os lotes **03 e 06** resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor **global estimado para 12 (doze) meses de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais),** conforme acima no quadro geral**.**

31. O CADASTRO RESERVA

33.2 Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará como Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

33.3 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

32. DASOBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

a. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital de Convite e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

33. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

a. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quan t . Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

b. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

   i. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

   ii. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, também poderá ser emitidas somente Notas de Empenho, sem a emissão de contrato, contudo, terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput c/c §4º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de 1993.

34. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

a. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

35. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

a. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

b. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

c. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

i. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

ii. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

d. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

e. O registro do fornecedor será cancelado quando:

kk. Descumprir as condições da ata de registro de preços

ll. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

mm. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

f. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **"a", "b"** e **"d"** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

g. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

y. Por razão de interesse público; ou

z. A pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens **7.6** e **7.8**, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação.

36. DAS SANÇÕES

a. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida**:**

i. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

ii. Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção) ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre O valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação;

iii. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e

subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

c. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.

37. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

b. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

38. DA VALIDADE DA ATA

a. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 01/04/2021 tendo validade até 01/04/2022, não podendo ser prorrogada.

39. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

40. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

41. DA DIVULGAÇÃO

a. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte a o de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

b. Nos termos a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Munícipio, estando disponível para consulta no site eletrônico: https://www.ribeiraodolargo.ba.gov.br/

c. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes

(se houver).

42. DO FORO

a. Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas da presente Ata.

Encruzilhada-BA, 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

RENILDA BORGES SOUSA XAVIER - ME
CNPJ Nº 40.917.857/0001-95
RENILDA BORGES SOUSA XAVIER
CPF 749.228.405-59

Júlio César Sousa Rocha
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - Bahia– CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado

pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **Júlio César Sousa Rocha,** portador do RG nº 4821388 82 SSP/BA, CPF nº 749.235.105-44, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 002/2021, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021** para Registro de Preço **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: **CLISSIA ALVES GUSMÃO - ME**, endereço Povoado Vila do Entroncamento – Zona Rural - Encruzilhada - Bahia, e-mail: panificadoraesperenca2566@hotmail.com, inscrita no CNPJ nº 24.426.636/0001-68, Representado neste ato por Clíssia Alves Gusmão, portadora do RG nº 13.608.699-30 SSP/BA e CPF nº 081.306.146-69 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

29. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PÃES (SECRETARIAS).**

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele s poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida , sendo assegurado a o beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

30. DO PREÇOS, ESPECIFICACÕES E QUANTITATIVOS.

2.25 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item (ns):

LOTE 04 - Pão DISTRITO VILA DO CAFÉ						
ITEM	**UND.**	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Und	Pão sal, milho, leite 50g	80000	ESPERANÇA	R$ 0,80	R$ 64.000,00
		VALOR GLOBAL DO LOTE 04			**R$**	**64.000,00**

LOTE 05 - Pão POVOADO VILA BAHIA, ENTRONCAMENTO E CABECEIRA DA FORQUILHA

ITEM	UND.	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Und	Pão sal, milho, leite 50g	60000	ESPERANÇA	R$ 0,80	R$ 48.000,00
		VALOR GLOBAL DO LOTE 05			R$	48.000,00

2.26 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para o lote **04 e 05** resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor **global estimado para 12 (doze) meses de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais),** conforme acima no quadro geral**.**

31. O CADASTRO RESERVA

33.4 Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará como Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

33.5 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

32. DASOBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

a. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital de Convite e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

33. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

a. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quan t . Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

b. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

i. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
ii. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, também poderá ser emitidas somente Notas de Empenho, sem a emissão de contrato, contudo, terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput c/c §4º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de 1993.

34. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

a. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

35. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

a. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
b. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
c. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

i. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
ii. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

d. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de

preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

e. O registro do fornecedor será cancelado quando:

nn. Descumprir as condições da ata de registro de preços

oo. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

pp. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

f. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **"a", "b"** e **"d"** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

g. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

aa. Por razão de interesse público; ou

bb. A pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens **7.6** e **7.8**, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação.

36. DAS SANÇÕES

a. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida**:**

i. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

ii. Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção) ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre O valor total do pedido de fornecimento

no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação;

iii. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

c. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.

37. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

b. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

38. DA VALIDADE DA ATA

a. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 01/04/2021 tendo validade até 01/04/2022, não podendo ser prorrogada.

39. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

40. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do

fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

41. DA DIVULGAÇÃO

a. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte a o de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
b. Nos termos a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Munícipio, estando disponível para consulta no site eletrônico: https://www.ribeiraodolargo.ba.gov.br/
c. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

42. DO FORO

a. Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas da presente Ata.

Encruzilhada-BA, 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

CLISSIA ALVES GUSMÃO
CNPJ Nº 24.426.636/0001-68
CLÍSSIA ALVES GUSMÃO
RG Nº 13.608.699-30 SSP/BA
CPF Nº 081.306.146-69

Júlio César Sousa Rocha
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021 PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 ante o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021 PARA REGISTRO DE PREÇO** tendo como objeto Aquisição de gêneros alimentícios - hortifrutigranjeiros. E atentando ao julgamento da Equipe de Apoio ao PREGÃO ELETRÔNICO, o Pregoeiro, **ADJUDICA** o processo licitatório. Sendo vencedoras (s) a (s) Licitante (s): a empresa **GILIOMAR MOREIRA DOS SANTOS - MEI, CNPJ nº 41.352.475/0001-24,** vencedora dos lotes 01, 02 e 03.

Encruzilhada – Bahia, 15 de abril de 2021.

_____
Pablo Nogueira Santos
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO –SRP Nº 014/2021

A Secretaria Municipal de Educação

Encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo de Licitação que teve como objetivo **a elaboração de registro de preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada no fornecimento paralelepípedos e pedra bruta. Ata com vigência de 12 (doze) meses,** conforme licitação modalidade **Pregão Eletrônico – SRP nº 014/2021, a fim de que o mesmo seja homologado.** Informamos que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente e de acordo com o ocorrido na sessão pública para julgamento da (s) proposta (s), no resultado da licitação e após autorização da Unidade Requisitante, opinamos pela (s) pessoa (s) jurídica (s) relacionada abaixo com os respectivos valores para futuros contratos:

Empresa – Razão Social	Lote (s)	Valor
GILIOMAR MOREIRA DOS SANTOS - MEI, CNPJ nº 41.352.475/0001-24	**01, 02 e 03**	**R$ 203.309,45**

Prefeitura Municipal de Encruzilhada/BA, 26 de abril de 2021.

Pablo Nogueira Santos
Pregoeiro

Juarez Lima dos Santos
Membro Equipe de Apoio

HOMOLOGO,

Júlio César Sousa Rocha
Secretário Municipal de Administração

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - Bahia– CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **Júlio César Sousa Rocha,** portador do RG nº 4821388 82 SSP/BA, CPF nº 749.235.105-44, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 002/2021, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021** para Registro de Preço **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: **GILIOMAR MOREIRA DOS SANTOS - MEI** sediada na Rua Zeferino Mares, 13 – Centro – Encruzilhada – Bahia – CEP nº 45.150-000, e-mail: giliomarm1215@hotmail.com inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.352.475/0001-24, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra Giliomar Moreira dos Santos, Proprietária, portadora do RG nº 1129460703 - SSP/BA e CPF nº 068.915.716-93, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

10. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS).**

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele s poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida , sendo assegurado a o beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

11. DOS PREÇOS, ESPECIFICACÕES E QUANTITATIVOS.

2.27 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item (ns):

GENEROS ALIMENTÍCIOS - SAÚDE						
LOTE 01						
GENEROS ALIMENTÍCIO (FRUTAS E VERDURAS) - SAÚDE					VL UNIT	VL TOTAL ITEM
LOTE	ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO		
1	1	100	kg	Alho	R$ 22,00	R$ 2.200,00
	2	1000	kg	Batata inglesa	R$ 5,00	R$ 5.000,00
	3	500	kg	Cebola branca	R$ 4,00	R$ 2.000,00
	4	300	kg	Cebola roxa	R$ 4,00	R$ 1.200,00
	5	800	kg	Cenoura	R$ 4,00	R$ 3.200,00
	6	600	kg	Chuchu	R$ 3,00	R$ 1.800,00
	7	300	kg	Pimentão	R$ 5,67	R$ 1.700,00
	8	10	kg	Cravo	R$ 59,97	R$ 599,67
	9	10	kg	Canela	R$ 50,50	R$ 505,00
	10	30	kg	Canela em pó	R$ 50,50	R$ 1.515,00
	11	20	kg	Corante	R$ 10,17	R$ 203,33
	12	15	kg	Pimenta Cominho	R$ 22,33	R$ 335,00
	13	500	kg	Tomate	R$ 5,33	R$ 2.666,67
	14	400	kg	Abóbora	R$ 2,84	R$ 1.136,00
	15	500	kg	Repolho	R$ 3,03	R$ 1.516,67
	16	200	kg	Beterraba	R$ 4,07	R$ 813,33
	17	50	kg	Quiabo	R$ 6,13	R$ 306,67
	18	200	Unid.	Alface	R$ 2,97	R$ 593,33
	19	200	Unid.	Cheiro Verde	R$ 2,00	R$ 400,00
	20	100	kg	Pêra	R$ 10,17	R$ 1.016,67
	21	200	kg	Mamão	R$ 5,33	R$ 1.066,67
	22	100	kg	Goma fresca	R$ 5,00	R$ 500,00
	23	300	Unid.	Abacaxi	R$ 4,33	R$ 1.300,00
	24	300	kg	Goiaba	R$ 6,33	R$ 1.900,00
	25	500	kg	Manga	R$ 3,33	R$ 1.666,67
	26	400	kg	Maracujá	R$ 5,33	R$ 2.133,33
	27	1.500	kg	Melancia	R$ 3,33	R$ 5.000,00
	28	1.200	kg	Laranja	R$ 3,00	R$ 3.600,00
	29	500	kg	Maçã	R$ 8,67	R$ 4.333,33
	30	100	kg	Morango	R$ 15,33	R$ 1.533,33
	31	300	kg	Uva	R$ 8,17	R$ 2.450,00
	32	300	kg	tangerina	R$ 6,17	R$ 1.850,00
	33	800	kg	Banana da prata	R$ 1,33	R$ 1.066,67
	34	800	kg	Banana da terra	R$ 1,00	R$ 800,00
	35	200	kg	Rapadura	R$ 2,00	R$ 400,00
	36	300	kg	Coco ralado	R$ 11,67	R$ 3.500,00

	37	500	kg	Aimpim	R$ 1,33	R$ 666,67
	38	500	kg	Massa aipim	R$ 6,17	R$ 3.083,33
	39	300	kg	Farinha de Tapioca	R$ 6,33	R$ 1.900,00
	40	300	Dz	Ovos Caipira	R$ 10,00	R$ 3.000,00
	41	1000	Unid.	Coco verce	R$ 2,00	R$ 2.000,00
	42	300	kg	Limão	R$ 4,17	R$ 1.250,00
	43	300	kg	Uva sem caroço	R$ 12,67	R$ 3.800,00
	44	300	kg	Repolho Roxo	R$ 5,00	R$ 1.500,00
	45	300	kg	Melão	R$ 3,67	R$ 1.100,00
	46	100	kg	Gengibre	R$ 12,67	R$ 1.266,67
	47	500	kg	Banana d'água	R$ 2,67	R$ 1.333,33
	48	200	kg	Amendoim Casca	R$ 8,67	R$ 1.733,33
	49	150	kg	Amendoim grão	R$ 20,67	R$ 3.100,00
	50	150	kg	Amendoim torrado	R$ 12,33	R$ 1.850,00
	51	300	kg	Batata doce	R$ 1,00	R$ 300,00

R$ 89.690,67

GENEROS ALIMENTÍCIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL						
LOTE 02						
GENEROS ALIMENTÍCIO(FRUTAS E VERDURAS) - ASSISTÊNCIA SOCIAL					**VL UNIT**	**VL TOTAL ITEM**
LOTE	**ITEM**	**QUANT.**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**		
2	1	100	kg	Alho	R$ 22,00	R$ 2.200,00
	2	500	kg	Batata inglesa	R$ 5,00	R$ 2.500,00
	3	500	kg	Cebola branca	R$ 4,00	R$ 2.000,00
	4	500	kg	Cenoura	R$ 4,00	R$ 2.000,00
	5	300	kg	Chuchu	R$ 3,00	R$ 900,00
	6	200	kg	Pimentão	R$ 5,67	R$ 1.133,33
	7	5	kg	Cravo	R$ 59,97	R$ 299,83
	8	5	kg	Canela	R$ 50,50	R$ 252,50
	9	5	kg	Corante	R$ 10,17	R$ 50,83
	10	5	kg	Pimenta Cominho	R$ 22,33	R$ 111,67
	11	500	kg	Tomate	R$ 5,33	R$ 2.666,67
	12	200	kg	Abóbora	R$ 2,84	R$ 568,00
	13	200	kg	Repolho	R$ 3,03	R$ 606,67
	14	100	kg	Beterraba	R$ 4,07	R$ 406,67
	15	50	kg	Quiabo	R$ 6,13	R$ 306,67
	16	200	Unid.	Alface	R$ 2,97	R$ 593,33
	17	200	Unid.	Cheiro Verde	R$ 2,00	R$ 400,00
	18	100	kg	Pêra	R$ 10,17	R$ 1.016,67
	19	100	kg	Mamão	R$ 5,33	R$ 533,33

	20	100	kg	Goma fresca	R$ 5,00	R$ 500,00
	21	200	Unid.	Abacaxi	R$ 4,33	R$ 866,67
	22	200	kg	Goiaba	R$ 6,33	R$ 1.266,67
	23	200	kg	Manga	R$ 3,33	R$ 666,67
	24	200	kg	Maracujá	R$ 5,33	R$ 1.066,67
	25	800	kg	Melancia	R$ 3,33	R$ 2.666,67
	26	800	kg	Laranja	R$ 3,00	R$ 2.400,00
	27	400	kg	Maçã	R$ 8,67	R$ 3.466,67
	28	400	kg	Banana da prata	R$ 1,33	R$ 533,33
	29	400	kg	Banana da terra	R$ 1,00	R$ 400,00
	30	100	kg	Rapadura	R$ 2,00	R$ 200,00
	31	100	kg	Coco ralado	R$ 11,67	R$ 1.166,67
	32	300	kg	Aimpim	R$ 1,33	R$ 400,00
	33	200	kg	Batata doce	R$ 1,00	R$ 200,00

R$ 34.346,17

GENEROS ALIMENTÍCIOS - EDUCAÇÃO

LOTE 03

GENEROS ALIMENTÍCIO(FRUTAS E VERDURAS) - EDUCAÇÃO

LOTE	ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL ITEM
3	1	100	kg	Alho	R$ 22,00	R$ 2.200,00
	2	800	kg	Batata inglesa	R$ 5,00	R$ 4.000,00
	3	500	kg	Cebola branca	R$ 4,00	R$ 2.000,00
	4	300	kg	Cebola roxa	R$ 4,00	R$ 1.200,00
	5	600	kg	Cenoura	R$ 4,00	R$ 2.400,00
	6	600	kg	Chuchu	R$ 3,00	R$ 1.800,00
	7	300	kg	Pimentão	R$ 5,67	R$ 1.700,00
	8	10	kg	Cravo	R$ 59,97	R$ 599,67
	9	10	kg	Canela	R$ 50,50	R$ 505,00
	10	20	kg	Canela em pó	R$ 50,50	R$ 1.010,00
	11	20	kg	Corante	R$ 10,17	R$ 203,33
	12	15	kg	Pimenta Cominho	R$ 22,33	R$ 335,00
	13	700	kg	Tomate	R$ 5,33	R$ 3.733,33
	14	400	kg	Abóbora	R$ 2,84	R$ 1.136,00
	15	500	kg	Repolho	R$ 3,03	R$ 1.516,67
	16	200	kg	Beterraba	R$ 4,07	R$ 813,33
	17	50	kg	Quiabo	R$ 6,13	R$ 306,67
	18	200	Unid.	Alface	R$ 2,97	R$ 593,33
	19	200	Unid.	Cheiro Verde	R$ 2,00	R$ 400,00

	20	100	kg	Pêra	R$ 10,17	R$ 1.016,67
	21	200	kg	Mamão	R$ 5,33	R$ 1.066,67
	22	100	kg	Goma fresca	R$ 5,00	R$ 500,00
	23	300	Unid.	Abacaxi	R$ 4,33	R$ 1.300,00
	24	300	kg	Goiaba	R$ 6,33	R$ 1.900,00
	25	500	kg	Manga	R$ 3,33	R$ 1.666,67
	26	400	kg	Maracujá	R$ 5,33	R$ 2.133,33
	27	100	kg	Melancia	R$ 3,33	R$ 333,33
	28	100	kg	Laranja	R$ 3,00	R$ 300,00
	29	500	kg	Maçã	R$ 8,67	R$ 4.333,33
	30	100	kg	Morango	R$ 15,33	R$ 1.533,33
	31	300	kg	Uva	R$ 8,17	R$ 2.450,00
	32	300	kg	tangerina	R$ 6,17	R$ 1.850,00
	33	700	kg	Banana da prata	R$ 1,33	R$ 933,33
	34	700	kg	Banana da terra	R$ 1,00	R$ 700,00
	35	200	kg	Rapadura	R$ 2,00	R$ 400,00
	36	200	kg	Coco ralado	R$ 11,67	R$ 2.333,33
	37	500	kg	Aimpim	R$ 1,33	R$ 666,67
	38	500	kg	Massa aipim	R$ 6,17	R$ 3.083,33
	39	300	kg	Farinha de Tapioca	R$ 6,33	R$ 1.900,00
	40	300	Dz	Ovos Caipira	R$ 10,00	R$ 3.000,00
	41	1000	Unid.	Coco verce	R$ 2,00	R$ 2.000,00
	42	300	kg	Limão	R$ 4,17	R$ 1.250,00
	43	300	kg	Uva sem caroço	R$ 12,67	R$ 3.800,00
	44	300	kg	Repolho Roxo	R$ 5,00	R$ 1.500,00
	45	300	kg	Melão	R$ 3,67	R$ 1.100,00
	46	100	kg	Gengibre	R$ 12,67	R$ 1.266,67
	47	500	kg	Banana d'água	R$ 2,67	R$ 1.333,33
	48	200	kg	Amendoim Casca	R$ 8,67	R$ 1.733,33
	49	150	kg	Amendoim grão	R$ 20,67	R$ 3.100,00
	50	150	kg	Amendoim torrado	R$ 12,33	R$ 1.850,00
	51	500	kg	Batata doce	R$ 1,00	R$ 500,00

R$ 79.285,67

2.28 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para os lotes **01, 02 e 03** resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor **global estimado para 12 (doze) meses de R$ 203.309,45 (duzentos e três mil trezentos e nove reais e quarenta e cinco centavos),** conforme acima no quadro geral**.**

12. DO CADASTRO RESERVA

33.6 Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará como Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

33.7 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

34 DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

34.1 Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital de Convite e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

35 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

35.1 A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quan t . Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

35.2 Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

35.2.1 Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

35.2.2 Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, também poderá ser emitidas somente Notas de Empenho, sem a emissão de contrato, contudo, terão força

de contrato, conforme previsto no art. 62, caput c/c §4º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de 1993.

36 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

36.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

37 DA REVISÃO E CANCELAMENTO

37.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

37.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

37.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

37.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

37.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

37.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

37.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

qq. Descumprir as condições da ata de registro de preços

rr. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

ss. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão

gerenciador e órgão(s) participante(s).

37.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **"a", "b"** e **"d"** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

37.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

cc. Por razão de interesse público; ou

dd. A pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens **7.6** e **7.8**, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação.

38DAS SANÇÕES

38.1 No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida**:**

38.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

38.1.2 Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção) ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre O valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação;

38.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

38.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

38.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

38.3 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.

39 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

39.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

39.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

40 DA VALIDADE DA ATA

40.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 26/04/2021 tendo validade até 26/04/2022, não podendo ser prorrogada.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

41 As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

42 DA DIVULGAÇÃO

42.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte a o de sua

assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

42.2 Nos termos a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Munícipio, estando disponível para consulta no site eletrônico: https://www.ribeiraodolargo.ba.gov.br/

42.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

43 DO FORO

43.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas da presente Ata.

Encruzilhada-BA, 26 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

GILIOMAR MOREIRA DOS SANTOS - MEI
CNPJ Nº 41.352.475/0001-24
GILIOMAR MOREIRA DOS SANTOS PROPRIETÁRIA
RG Nº 1129460703 - SSP/BA
CPF Nº 068.915.716-93

Júlio César Sousa Rocha
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021 PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 ante o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021 PARA REGISTRO DE PREÇO** tendo como objeto aquisição de paralelepípedos e pedra bruta. E atentando ao julgamento da Equipe de Apoio ao PREGÃO ELETRÔNICO, o Pregoeiro, **ADJUDICA** o processo licitatório. Sendo vencedoras (s) a (s) Licitante (s): a empresa **M DE JESUS SILVA - ME, CNPJ nº 30.962.301/0001-67, vencedora do lote 01; a empresa MARIO ORLANDO SANTOS SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 07.035.092/0002-75,** vencedora dos lotes 02, 03, 04.

Encruzilhada – Bahia, 15 de abril de 2021.

_____
Pablo Nogueira Santos
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO –SRP Nº 013/2021

A Secretaria Municipal de Educação

Encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo de Licitação que teve como objetivo **a elaboração de registro de preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada no fornecimento paralelepípedos e pedra bruta. Ata com vigência de 12 (doze) meses,** conforme licitação modalidade **Pregão Eletrônico – SRP nº 013/2021, a fim de que o mesmo seja homologado.** Informamos que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente e de acordo com o ocorrido na sessão pública para julgamento da (s) proposta (s), no resultado da licitação e após autorização da Unidade Requisitante, opinamos pela (s) pessoa (s) jurídica (s) relacionada abaixo com os respectivos valores para futuros contratos:

Empresa – Razão Social	Lote (s)	Valor
M DE JESUS SILVA – ME (PEDREIRA VITÓRIO GONÇALVES), CNPJ nº 30.962.301/0001-67	**01**	**R$ 103.419,00**
MARIO ORLANDO SANTOS SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 07.035.092/0002-75	**02, 03, 04**	**R$ 63.590,00**

Prefeitura Municipal de Encruzilhada/BA, 26 de abril de 2021.

Pablo Nogueira Santos
Pregoeiro

Juarez Lima dos Santos
Membro Equipe de Apoio

HOMOLOGO,

Júlio César Sousa Rocha
Secretário Municipal de Administração

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - Bahia– CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **Júlio César Sousa Rocha,** portador do RG nº 4821388 82 SSP/BA, CPF nº 749.235.105-44, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 002/2021, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021** para Registro de Preço **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: **M DE JESUS SILVA – ME (PEDREIRA VITÓRIO GONÇALVES)** sediada na Fazenda Sítio Novo – Zona Rural– Encruzilhada – Bahia – CEP nº 45.150-000, e-mail: manoeljsilva637@gmail.com inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.962.301/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr Manoel de Jesus Silva, Proprietário, portadora do RG nº 02.835.666-71 - SSP/BA e CPF nº 229.340.305-04, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

13. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PARALELEPÍPEDOS.**

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele s poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida , sendo assegurado a o beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

14. DOS PREÇOS, ESPECIFICACÕES E QUANTITATIVOS.

2.29 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item (ns):

LOTE: 01	PARTICIPAÇÃO MEI, MICRO E PEQUENA EMPRESA				
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT.**	**UND.**	**P. UNIT.**	**TOTAL**
1	Paralelepípedos	180	Milheiro	R$ 574,55	R$ 103.419,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE			**R$ 103.419,00**	

2.30 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para o lote **01** resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor **global estimado para 12 (doze) meses de R$ 103.419,00 (cento e três mil quatrocentos e dezenove reais),** conforme acima no quadro geral**.**

15. DO CADASTRO RESERVA

43.2 Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará como Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

43.3 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

44 DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

44.1 Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital de Convite e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

45 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

45.1 A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quan t . Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

45.2 Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

45.2.1 Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

45.2.2 Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, também poderá ser emitidas somente Notas de Empenho, sem a emissão de contrato, contudo, terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput c/c §4º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de 1993.

46 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

46.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

47 DA REVISÃO E CANCELAMENTO

47.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

47.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

47.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

47.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a

comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

47.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

47.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

47.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

tt. Descumprir as condições da ata de registro de preços

uu. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

vv. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

47.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **"a", "b"** e **"d"** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

47.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

ee. Por razão de interesse público; ou

ff. A pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens **7.6** e **7.8**, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação.

48 DAS SANÇÕES

48.1 No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida**:**

48.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

48.1.2 Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção) ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre O valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação;

48.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

48.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

48.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

48.3 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.

49 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

49.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

49.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes

que eventualmente aderirem.

50 DA VALIDADE DA ATA

50.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 26/04/2021 tendo validade até 26/04/2022, não podendo ser prorrogada.

5. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

51 As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

52 DA DIVULGAÇÃO

52.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte a o de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

52.2 Nos termos a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Munícipio, estando disponível para consulta no site eletrônico: https://www.ribeiraodolargo.ba.gov.br/

52.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

53 DO FORO

53.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas da presente Ata.

Encruzilhada-BA, 26 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

M DE JESUS SILVA – ME (PEDREIRA VITÓRIO GONÇALVES)
CNPJ Nº 30.962.301/0001-67
MANOEL DE JESUS SILVA
PROPRIETÁRIO
RG Nº 02.835.666-71 - SSP/BA
CPF Nº 229.340.305-04

Júlio César Sousa Rocha
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - Bahia– CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **Júlio César Sousa Rocha,** portador do RG nº 4821388 82 SSP/BA, CPF nº 749.235.105-44, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 002/2021, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021** para Registro de Preço **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: **MARIO ORLANDO SANTOS SILVA & CIA LTDA,** pessoa Jurídica, Inscrito no CNPJ sob o n° 07.035.092/0002-75, com endereço na Rua das Flores, s/n – Centro - Encruzilhada - BA - CEP 45.150-000, e-mail: mhario_@yahoo.com.br , representado neste ato pelo Sr. Mário Orlando Santos Silva, portador do CPF nº 002.083.865-48 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como

todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

43. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEDRA BRUTA, MEIO-FIO E AREIA.**

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele s poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida , sendo assegurado a o beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

44. DOS PREÇOS, ESPECIFICACÕES E QUANTITATIVOS.

2.31 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item (ns):

LOTE: 02	PARTICIPAÇÃO MEI, MICRO E PEQUENA EMPRESA				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND.	P. UNIT.	TOTAL
1	Meio-Fio	800	Mt	R$ 27,50	R$ 22.000,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE			R$ 22.000,00	

LOTE: 03	PARTICIPAÇÃO MEI, MICRO E PEQUENA EMPRESA				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND.	P. UNIT.	TOTAL
1	Pedra Bruta	150	Mt3	R$ 118,93	R$ 17.839,50
	VALOR GLOBAL DO LOTE			R$ 17.839,50	

LOTE: 04	PARTICIPAÇÃO MEI, MICRO E PEQUENA EMPRESA				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND.	P. UNIT.	TOTAL
1	Areia Lavada	200	Mt3	R$ 118,75	R$ 23.750,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE			R$ 23.750,00	

2.32 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para os lotes **02, 03 e 04** resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor **global estimado para 12 (doze) meses de R$ 63.590,00 (sessenta e três mil quinhentos e noventa**

reais), conforme acima no quadro geral**.**

45. O CADASTRO RESERVA

53.2 Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará como Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

53.3 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

46. DASOBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

a. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital de Convite e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

47. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

a. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quan t . Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

b. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

i. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

ii. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, também poderá ser emitidas somente Notas de Empenho, sem a emissão de contrato, contudo, terão força de contrato, conforme

previsto no art. 62, caput c/c §4º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de 1993.

48. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

a. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

49. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

a. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
b. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
c. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

i. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
ii. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

d. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
e. O registro do fornecedor será cancelado quando:

ww. Descumprir as condições da ata de registro de preços

xx. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

yy. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

f. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos

itens **"a", "b"** e **"d"** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

g. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

gg. Por razão de interesse público; ou

hh. A pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens **7.6** e **7.8**, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação.

50. DAS SANÇÕES

a. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida**:**

i. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

ii. Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção) ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre O valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação;

iii. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o

contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

c. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.

51. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

b. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

52. DA VALIDADE DA ATA

a. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 26/04/2021 tendo validade até 26/04/2022, não podendo ser prorrogada.

53. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

54. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

55. DA DIVULGAÇÃO

a. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte a o de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

b. Nos termos a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Munícipio, estando disponível para consulta no site eletrônico: https://www.ribeiraodolargo.ba.gov.br/

c. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de

lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

56. DO FORO

a. Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas da presente Ata.

Encruzilhada-BA, 26 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

MARIO ORLANDO SANTOS SILVA & CIA LTDA
CNPJ N° 07.035.092/0002-75
MÁRIO ORLANDO SANTOS SILVA
CPF Nº 002.083.865-48

Júlio César Sousa Rocha
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº. 093 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

"Institui o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Encruzilhada, Estado da Bahia, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a necessidade de se conhecer a situação funcional dos Servidores Municipais, do quadro efetivo e/ou concursado e dos Agentes Comunitários e de Endemias;

CONSIDERANDO que salvo as hipóteses legais, o acesso ao Serviço Público só se opera através de Concurso Público, na forma do art. 37 da Constituição da República.

DECRETA:

Art. 1º - Instituir o recadastramento dos servidores municipais retro citados, a ser coordenado pela Secretaria de Administração e Finanças, através do Departamento de Recursos Humanos.

§ 1º - O prazo de execução do procedimento será de **30 (trinta) dias**, para o recebimento da documentação e entrevista com os servidores e **30 (trinta) dias** para análise documental e levantamento de relatórios, prorrogáveis por iguais períodos, se houver necessidade.

Art. 2º - O recadastramento se dará de forma fracionada, como estabelecido:

I – Servidores que exerçam suas funções na **Sede do Município e adjacências** deverão comparecer à **Escola Municipal João Alves de Macedo**, situada a Rua Amâncio Alves, s/n, Bairro Baixinha I, Encruzilha-Bahia, no período compreendido **entre os dias 10 a 21/05/2021, das 08h00 as 12h00 e 14h00 as 17h00.**

II – Servidores que exerçam suas funções no Povoado de **Boa Vista da Tapera** deverão comparecer à **Escola Municipal Januário Martins de Almeida,** na Praça Avelar, Povoado de Boa Vista da Tapera, Encruzilha-Bahia, **no dia 24/05/2021 das 08h00 as 12h00.**

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

III - Servidores que exerçam suas funções no **Distrito de Vila do Café e adjacências**, deverão comparecer à Escola Municipal Luis Eduardo Magalhães, situada a Avenida principal, Distrito Vila do Café, Encruzilhada-Bahia, no período compreendido **entre as 14h00 do dia 24/05/2021 as 17h00 do dia 27/05/2021.**

IV – Servidores que exerçam suas funções na **Vila do Entroncamento e adjacências**, deverão comparecer à Escola Municipal Edgard Pedreira Gama, situada na Vila do Entroncamento, Encruzilhada-Bahia, no dia **01/06/2021, das 08h00 as 12h00.**

V - Servidores que exerçam suas funções na **Vila Bahia e adjacências**, deverão comparecer à Escola Municipal Jovelino José da Rocha, situada no Distrito Vila Bahia, Encruzilhada-Bahia, no período compreendido **entre as 14h00 do dia 01/06/2021 as 17h00 do dia 02/06/2021.**

VI – Servidores que exerçam suas funções no **Povoado da Cabeceira da Forquilha e adjacências**, deverão comparecer à Escola Municipal José Caboclinho, situada no Povoado da Cabeceira da Forquilha, Encruzilhada-Bahia, no período compreendido **no dia 03/06/2021, das 08h00 as 17h00.**

VII - Servidores que exerçam suas funções no **Povoado da Cajazeiras e adjacências**, deverão comparecer à Escola Municipal Rui Barbosa, situada no Povoado das Cajazeiras, Encruzilhada-Bahia, **no dia 07/06/2021, das 08h00 as 17h00.**

Art. 2º - Designar os servidores **LAZARO GOMES CARDOSO,** inscrito no CPF sob Nº 010.647.756-08, **JOÃO BISPO DOS SANTOS NETO**, inscrito no CPF sob nº 009.812.175-83, **MARÍLIA CIRINO MOREIRA**, inscrita no CPF sob nº 016.556.855-03, **FLÁVIO ARAÚJO**, inscrito no CPF sob nº 035.241.305-00, **FABIANA VIEIRA LIMA**, inscrita no CPF sob nº 012.060.225-31 sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão que irá conduzir o recadastramento.

Art. 3º - Convocar, em caráter obrigatório, os Servidores Públicos do Município de Encruzilhada, do quadro efetivo e/ou concursados e os Agentes Comunitários e de Endemias a se recadastrarem e comprovarem documentalmente a forma de ingresso no Serviço Público.

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

Parágrafo Único – O não comparecimento e a não comprovação na forma do caput deste artigo, ensejarão suspensão do pagamento de seus vencimentos até ulterior comprovação, sem prejuízo da instauração de processo administrativo.

Art. 4º - O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Encruzilhada, considerando a pandemia do coronavírus, será realizado com a adoção de todos os critérios de segurança sanitária, ao passo que serão exigidos equipamentos de proteção individual de todos os presentes, sob pena de bloqueio de acesso ao estabelecimento do atendimento para recadastramento.

Parágrafo Único – Os atendimentos para o recadastramento serão realizados por agendamento, através do aplicativo WhatsApp de número **77 99935-6177**, durante o horário do expediente.

Art. 5º - O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Encruzilhada será feito mediante o comparecimento pessoal e a apresentação dos **originais e cópias** (que serão autenticados na oportunidade pelos servidores) dos seguintes documentos:

I – Cédula de Identidade (RG);

II – CPF (Cadastro de Pessoa Física);

III – Termo de Posse, quando for o caso;

III – Título de Eleitor;

IV – Certificado ou Carteira de Reservista ou dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;

V- Comprovante de residência atualizado;

VI - Certidão de Nascimento dos filhos, menores de 18 anos ou portadores de necessidades especiais de qualquer idade, quando houver;

VII – PIS/PASEP/NIT;

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

VIII- CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para os ocupantes dos cargos efetivos de motorista;

IX – Termo de lotação ou remoção ou ato administrativo que designou o servidor para o atual local de trabalho (quando for o caso).

X - Último contracheque, que poderá ser solicitado através do email setorpessoalpme@gmail.com;

XI - Registro no Conselho de Classe e comprovante de regularidade junto ao referido conselho (quando for o caso);

XII - Comprovante de Escolaridade;

XIII - Foto 3×4;

XIV – Declaração de Bens.

Art. 6º - O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do recadastramento.

Art. 7º - No ato do recadastramento o servidor deverá apresentar toda a documentação requerida e os formulários modelos preenchidos junto com a declaração de veracidade e de não acumulação de cargo público, assumindo a responsabilidade penal e administrativa das informações apresentadas;

Art. 8º - Fica vedada a representação de servidor por instrumento procuratório, tendo em vista o caráter personalíssimo da declaração a que se refere o item anterior;

Art. 9º - Estão isentos de apresentarem-se ao **RECADASTRAMENTO**, os Servidores, que no período descrito no art. 2º, estiverem em gozo de férias, licença médica, licença maternidade, licenças para interesse particular, devendo os mesmos apresentarem-se no Departamento de Recursos Humanos, tão logo cesse as exceções referidas, para promoverem também sua atualização cadastral;

Art. 10° - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

Art. 11° - O atendimento será presencial, porém fracionado mediante a entrega de senhas de acesso, limitado a três servidores público por vez no recinto, tendo em vista a pandemia do coronavírus e o estado de calamidade pública do município.

Art. 12º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2021.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

JÚLIO CÉSAR SOUSA ROCHA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

FORMULÁRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL– 2021

☐ 1. CADASTRAMENTO ☐ 2. RECADASTRAMENTO **MATRÍCULA:** _____

DADOS PESSOAIS

3X4

NOME:_____

DATA DE NASCIMENTO:____/____/_____**NACIONALIDADE:** _____

NATURALIDADE:_____**UF:**_____

PAI:_____

MÃE: _____

SEXO:☐Masculino ☐ Feminino **POSSUI DEFICIÊNCIA:**☐Não ☐ Sim ☐☐Auditiva ☐ Física ☐ Visual ☐ Outras: _____

COMO VOCÊ SE DECLARA:☐Branco(a) ☐ Negro(a) ☐Pardo(a) ☐Amarelo(a) ☐Indígena ☐Não Desejo(a) Declarar

ESTADO CIVIL:☐Solteiro(a) ☐Casado(a) ☐Separado(a) ☐Divorciado(a) ☐Viúvo(a) ☐União Estável

RG:_____**ÓRGÃO EMISSOR:**_____**UF:**_____**DATA DE EMISSÃO:**____/____/_____

CPF:_____**TÍTULO DE ELEITOR:**_____**ZONA:**_____**SEÇÃO:**_____**UF:**_____

PIS/PASEP:_____**CTPS:**_____**SÉRIE:**_____**UF:**_____**DATA DE EMISSÃO:**____/____/_____

RESERVISTA:_____ **ÓRGÃO:**_____**DATA DE DISPENSA:**____/____/_____

CNH (*Para o Cargo de Motorista*):_____**CATEGORIA:** ☐A ☐B ☐C ☐D ☐E ☐AB ☐AC ☐AD AE

NÍVEL DE ESCOLARIDADE

☐ Fundamental Incompleto	☐ Médio Técnico Incompleto	☐ Pós-Graduação Incompleta	☐ Doutorado Incompleto
☐ Fundamental Completo	☐ Médio Técnico Completo	☐ Pós-Graduação Completa	☐ Doutorado Completo
☐ Médio Incompleto	☐ Superior Incompleto	☐ Mestrado Incompleto	☐ Pós-Doutorado Incom.
☐ Médio Completo	☐ Superior Completo	☐ Mestrado Completo	☐ Pós-Doutorado Comp.

ÁREA DE FORMAÇÃO: _____

CONSELHO REGIONAL (Para os Cargos que possuem Conselho):_____**ÓRGÃO:** _____

ENDEREÇO

LOGRADOURO:_____**Nº**_____

COMPLEMENTO:_____**BAIRRO:**_____

CIDADE:_____**UF:**_____**CEP:** _____

EMAIL:_____**TELEFONE:**_____

DADOS FUNCIONAIS

TIPO DE SERVIDOR:☐Efetivo ☐Efetivoem Cessão/Permuta ☐Comissionado ☐ Contratado☐ Outros

CARGO/FUNÇÃO:_____**LOTAÇÃO:**_____

DATA DE ADMISSÃO:____/____/_____

ÁREA DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA O SERVIDOR EFETIVO EM CESSÃO/PERMUTA

ÓRGÃO CEDENTE:_____**CIDADE:**_____**UF:** _____

CARGO/FUNÇÃO:_____**LOTAÇÃO:**_____

DATA DE ADMISSÃO NO ÓRGÃO CEDENTE:_____/_____/_____

ÓRGÃO CESSIONÁRIO:_____**CIDADE:**_____**UF:**_____

CARGO/FUNÇÃO:_____**LOTAÇÃO:** _____

DATA DE ADMISSÃO NO ÓRGÃO CESSIONÁRIO:_____/_____/_____

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

DATA E ASSINATURAS
Encruzilha/Ba,_____de_____de 2021.
Assinatura do Servidor — Servidor Responsável pela Análise de Dados
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO DE BENS – 2021

Eu,_____,

Brasileiro(a), portador(a) do RG Nº_____e do CPF nº_____

DECLARO para fins de CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO que:

☐ **NÃO POSSUO BENS** a serem informados.
☐ **POSSUO BENS** até a presente data constantes da relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DO BEM R$
1º Bem		
2º Bem		
3º Bem		
4º Bem		
5º Bem		
6º Bem		
7º Bem		

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Encruzilhada/BA,___de_____de 2021.

_____

Assinatura do Servidor

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃOE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS E EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS -EXERCÍCIO –2021

Eu,_____, Brasileiro(a), portador(a) do RG Nº_____ _____e do CPF Nº_____, DECLARO para fins de CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO e para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que: ☐**NÃO MANTENHO** outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça minha **PERMANÊNCIA** no quadro de Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Encruzilhada/BA, onde exerço o Cargo de _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, **assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 05 (cinco) dias.** ☐**MANTENHO** vínculo público, exercendo o Cargo de_____, com o **Nº de Matrícula_____**, com **Data de Admissão** em _____de_____, pertencente a estrutura do Órgão _____, com a carga horária de_____horas semanais.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida. Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Encruzilhada/Ba,_____de_____de 2021.

_____
Assinatura do Servidor

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES– 2021

Eu,_____,
Brasileiro(a), portador(a) do RG Nº_____e do CPF Nº_____,
residente e domiciliado(a) no(a)_____,
ocupante do Cargo de_____do **quadro permanente de servidores** da Prefeitura Municipal de Encruzilhada/BA, **DECLARO** para fins que se fizerem necessários, que mantenho economicamente os seguintes dependentes:

NOME	DATA DE NASCIMENTO	PARENTESCO

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Encruzilhada/Ba,_____de_____de 2021.

_____

Assinatura do Servidor

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO DE NÃO GOZO DE FÉRIAS OU LICENÇAS

Eu, _____ declaro que não me encontro em gozo de férias ou participando de qualquer licença no período do recadastramento. **DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Encruzilhada, ____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do Servidor

DECLARAÇÃO LOTAÇÃO/JORNADA DE TRABALHO

Eu, _____, declaro para os devidos fins que estou lotado(a) no _____, exercendo as minhas funções, com frequência ininterrupta sem qualquer fato que desabone meu comparecimento ao trabalho. Declaro ainda que minha jornada de trabalho é compreendida da seguinte forma: _____. Declaro, por fim, não haver, por expressa vedação legal, substituto em meu lugar, no meu local de trabalho. **DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Encruzilhada, ____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do Servidor

DECLARAÇÃO APOSENTADORIA

Eu, _____, **DECLARO,** para os devidos que **( )PERCEBO APOSENTADORIA, desde o exercício de** _____ relativa ao Cargo de_____, pertencente a estrutura do Órgão_____. Declaro ainda que o benefício me foi concedido por ( ) idade/tempo de serviço/ ( ) invalidez. **DECLARO,** para os devidos que **( )NÃO PERCEBO APOSENTADORIA,** em qualquer hipótese. **DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Encruzilhada, ____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do Servidor

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO FUNÇÃO DIVERSA

(Só preencher quando se adequar a situação)

Eu, _____, **DECLARO,** para os devidos fins que, em que pese ser servidor(a) efetivo(a) do Município de Encruzilhada, Bahia, para exercer as funções do cargo de _____, encontro-me temporariamente, por razões administrativas e/ou pessoais, desde o mês _____ do ano de _____, exercendo as funções do cargo de _____, função esta diversa para a qual fui efetivado. **DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Encruzilhada, ____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do Servidor

DECLARAÇÃO REDAPTAÇÃO

(Só preencher quando se adequar a situação)

Eu, _____, **DECLARO,** para os devidos fins que, em que pese ser servidor(a) efetivo(a) do Município de Encruzilhada, Bahia, para exercer as funções do cargo de _____, encontro-me temporariamente, por razões de saúde, readaptado(a), desde o mês _____ do ano de _____, exercendo as funções do cargo de _____, função esta diversa para a qual fui efetivado. **DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Encruzilhada, ____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do Servidor

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO DE GRATIFICAÇÕES AOS VENCIMENTOS

(Só preencher quando se adequar a situação)

Eu, _____, **DECLARO,** para os devidos fins que a minha remuneração é composta dos meus vencimentos somados a gratificações de natureza legal, gratificações estas justificadas pelo exercício _____

_____

(justificar as razões do recebimento da gratificação – se administrativa – se legal). Declaro ainda que os valores recebidos a título de gratificação encontram-se descritos no contracheque que apresento anexado no ato do recadastramento. **DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Encruzilhada, ____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do Servidor

OBSERVAÇÕES RECADASTRAMENTO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA – ESTADO DA BAHIA

(Para uso da Comissão de Recadastramento)

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____

Comissão de Recadastramento

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO – 2021

Eu,_____,

Brasileiro(a), portador(a) do RG Nº_____e do CPF Nº_____,

residente e domiciliado(a) no(a)_____,

ocupante do Cargo de_____do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Encruzilhada/Ba, **DECLARO** que informarei à Secretaria Municipal de Administração, a título de atualização do meu cadastro funcional, sempre que mudar de endereço, telefone, e-mail e alteração do número de dependentes; assim como, qualquer outra informação relevante à manutenção da atualização contínua do meu cadastro funcional.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Encruzilhada/Ba,____de_____de 2021.

_____
Assinatura do Servidor Declarante

_____
Assinatura do membro da Comissão de Recredenciamento